

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 255 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 19 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 17 e 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 19 do corrente o requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUTOS DE CONTAS.

TRANSCRIPÇÕES.

Sacção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink — Acta da Companhia Sul Paulista de Navegação — Acta da Companhia America Fabril — Balanço do Banco do Crédito Rural e Internacional.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Camisão

10ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Custodio de Lima ;
Capitães-assistentes, Juvencio Pereira Lima e Joaquim Borges Falcão ;
Capitães-ajudantes de ordens, Lauriano Pereira de Salles e Vicente Ferreira Lima ;
Major-cirurgião, o Dr. Raymundo Ribeiro da Silva.

28ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Symphronio Ferreira de Oliveira ;
Major-fiscal, Manoel Fernandes da Costa ;
Capitão-ajudante, Aurelio Ferreira de Oliveira ;
Tenente-secretario, Alberto Xavier Monteiro ;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Auto de Oliveira Filho.

1ª companhia — Capitão, Firmino Ferreira Sampaio Filho ;
Tenente, Francellino Ferreira Sampaio ;
Alferes, Augusto Ferreira Sampaio e Antonio Nery de Sant'Anna.

2ª companhia — Capitão, Geminiano Ferreira Sampaio ;
Tenente, Antonio Victor de Araujo ;
Alferes, Hygino Lopes de Oliveira e Torquato José da Silva.

3ª companhia — Capitão, José Galdino ;
Tenente, José de Amorim Bezerra ;
Alferes, Caio Joaquim dos Reis e Antonio Monte Santo.

4ª companhia — Capitão, Elycio Matheus dos Santos ;
Tenente, Basilio José Cavalcanti ;
Alferes, Arthur Alves de Amorim e Aureliano da Silva Rego.

29ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Deoclides Barreto de Araujo ;
Major-fiscal, Geraldo Sodré da Hora ;
Capitão-ajudante, Francisco Antonio Alves Barreto ;
Tenente-secretario, Adolpho Alves Barreto ;
Tenente-quartel-mestre, Antonio José de Cerqueira Filho.

1ª companhia — Capitão, Roque José da Hora ;
Tenente, Antonio de Amorim Bezerra ;
Alferes, José Lopes Alves e Benevenuto Alves Barreto.

2ª companhia — Capitão, Antonio Francisco Alves Barreto ;
Tenente, José Cavalcanti de Barros Alencar ;
Alferes, Felix Pereira Franco e Antonio José dos Reis.

3ª companhia — Capitão, Benigno Ribeiro Carapió ;
Tenente, Manoel Ignacio Nunes Freire ;
Alferes, Melchhiades Pereira do Carmo e Rozendo Dias Lima.

4ª companhia — Capitão, Domingos Bispo dos Santos ;
Tenente, André Avelino de Freitas ;
Alferes, João Pereira da Silva Marques e Manoel Geminiano da Silva.

30ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João da Rocha Passos ;
Major-fiscal, Joaquim de Souza Pinto ;
Capitão-ajudante, Pedro Alves de Souza ;
Tenente-secretario, José Luiz Navarro ;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Francisco da Cruz.

1ª companhia — Capitão, João Brandão de Oliveira ;
Tenente, Americo de Oliveira Borges ;
Alferes, Manoel José dos Reis e Manoel Geminiano da Silva.

2ª companhia — Capitão, Pedro José da Hora ;
Tenente, Antonio Brandão de Oliveira ;
Alferes, José Pereira Lima Sobrinho e Belmiro Dias Lima.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Eustachio Filho ;
Tenente, Clementino de Oliveira Borges ;
Alferes, Antonio José de Queiroz e Thomaz Dias Santiago.

4ª companhia — Capitão, Irineu Pires de Carvalho ;
Tenente, Hermeto Cesar da Rocha ;
Alferes, Olympio Benjamin de Assumpção e Antonio Nunes da Motta.

10ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, José Pereira Lima ;
Major-fiscal, Manoel Alves de Souza ;
Capitão-ajudante, Herculano Alves Barreto Sobrinho ;
Tenente-secretario, Genesisio Alves Barreto ;
Tenente-quartel-mestre, Elpidio Alves de Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio José de Cerqueira ;

Tenente, Jacintho Pereira de Almeida ;
Alferes, Norberto Francisco Alves e Philadelpho Ribeiro Carapiá.

2ª companhia — Capitão, Jeronymo Navarro de Campos ;
Tenente, Roque Pereira Ramos ;
Alferes, Ceciliano Capistrano de Nonato e Pedro Germano de Salles.

3ª companhia — Capitão, Tertuliano Paulino Victoria ;
Tenente, Manoel Evangelista de Almeida ;
Alferes, Octaviano de Souza Pinto e Auto Pinto da Rocha.

4ª companhia — Capitão, Deocleciano Barreto de Araujo ;
Tenente, Antonio Pereira Lima ;
Alferes, José Victor de Araujo e Leonel Pereira Sampaio.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Jacuhy

33ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Antonio Rodrigues Mendes ;
Capitães-assistentes, Urias Ferreira Carvalhaes e Aristeu Dirceu de Moraes ;
Capitães-ajudantes de ordens, José Bento Soares e Leopoldo José Soares.

112ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Josias da Silva Chaves ;
Major-fiscal, João Baptista de Queiroz ;
Capitão-ajudante, Joaquim Pereira da Silva Chaves ;

Tenente-secretario, Francisco Antonio Proença ;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Mariano Netto ;
Capitão-cirurgião, Joaquim Antonio Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Antonio Honorio de Moraes ;
Tenente, Alfredo Augusto de Moraes ;
Alferes, Oscar de Moraes Farneze e Candido Ribeiro de Miranda.

2ª companhia — Capitão, José da Silva Chaves ;
Tenente, Evangelista Octavio de Azevedo ;
Alferes, José da Silva Chaves Junior e Francisco Torres.

3ª companhia — Capitão, Fausto Augusto do Paiva ;
Tenente, Adolpho Costa Soares ;
Alferes, Francisco da Luz Netto e José Pereira Vidigal.

4ª companhia — Capitão, Evaristo Herculano de Paiva ;
Tenente, Moyses Francisco Netto ;
Alferes, José Hypolito Gonçalves e Candido Bento Lemos.

113ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Joaquim Mendes ;
Major-fiscal, Martim Grego ;
Capitão-ajudante, Antonio Francisco Bueno-Terente secretario, Francisco Stockler Carvalhoes ;

Tenente-quartel-mestre, João Mendes Ferreira Carvalhoes ;
Capitão-cirurgião, João Marcellino da Silva.

1ª companhia — Capitão, José Flausino Marques ;
Tenente, Francisco Antunes Rios ;
Alferes, Firmino Gregorio da Silva e Joaquim Cypriano de Andrade.

3ª companhia—Capitão, Francisco José da Silva;
 Tenente, José Antonio Bueno;
 Alferes, Miguel Domingues Nogueira e Virgínio Luiz de Souza.
 3ª companhia — Capitão, Joaquim Antonio Padilha;
 Tenente, Alhão Alves Pereira;
 Alferes, José André Martins e Francisco Ignacio Terra.
 4ª companhia — Capitão, José Pereira da Silva Junior;
 Tenente, José Antonio da Silveira;
 Alferes, Juvenino Pereira de Carvalho e José Pereira da Costa.

114ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco José Pereira;
 Major-fiscal, Braziliano Luiz do Prado;
 Capitão-ajudante, Evaristo Ferreira dos Santos Carvalhas;
 Tenente-quartel-mestre, Deocleciano Cordeiro Mendes;
 Tenente secretario, Rodolpho Ribeiro do Miranda;
 Capitão-cirurgião, Joaquim Antonio Cintra.
 1ª companhia—Capitão, Francisco Pereira Alvim;
 Tenente, Balduino Rosa da Silva;
 Alferes, José Delfino Torres e Justino da Cunha Carvalho.
 2ª companhia — Capitão, Brazil da Silva Chaves;
 Tenente, José Luiz do Brito;
 Alferes, Antonio da Silva Pereira e Francisco Congundes da Costa.
 3ª companhia — Capitão, João Vieira da Silva;
 Tenente, Bernardino José Peixoto;
 Alferes, João Baptista Ferreira Carvalhas e José Antonio da Silva Moço.
 4ª companhia—Capitão, Francisco Pereira dos Reis;
 Tenente, José de Souza Vieira;
 Alferes, Joaquim José da Silva Pereira e Genésio Bento Peixoto.

38ª batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, Ignacio Soares de Moraes e Souza;
 Major-fiscal, Bernardino Candido de Carvalho;
 Capitão-ajudante, José Pereira da Silva;
 Tenente-secretario, Archimedes da Silva Goulart;
 Tenente quartel-mestre, Antonio Domingos de Souza;
 Capitão-cirurgião, Marcel Lopes da Silva.
 1ª companhia—Capitão, Cincinato Justino Alvares;
 Tenente, Joaquim Pinto Brandão;
 Alferes, Misael de Souza Vieira e Azarias Rodrigues do Nascimento.
 2ª companhia—Capitão, Domingos de Souza Lopes;
 Tenente, José Theodoro Carvalhas;
 Alferes, Antonio Pinto Brandão e João Pinto Brandão.
 3ª companhia — Capitão, José Francisco Netto;
 Tenente, José Antonio da Silva;
 Alferes, Francisco José Netto e Joaquim Antonio de Padua Junior.
 4ª companhia—Capitão, Francisco Joaquim Pereira;
 Tenente, José Joaquim Cintra;
 Alferes, Manoel José da Silva e Antonio Baptista de Queiroz.

— Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita para o lugar de director do Externato do Gymnasio Nacional.

RECRUITAÇÃO

O decreto de 12 de setembro corrente, pelo qual foi aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio

de 1893, o credito suplementar de 76:200\$, sendo: 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado — e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados — tem o n. 2.995 e não 2.997, como foi publicado no *Diario Official* de 15 daquelle mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

Lente cathedratice de geometria descriptiva e topographia da Escola Naval o 1º tenente da armada e capitão-tenente honorario, substituto da secção de mathematicas, João da Costa Pinto;
 Lente cathedratice de balistica e artilharia naval da mesma escola o 1º tenente da armada e capitão-tenente honorario, substituto da 1ª secção, José Maria da Fonseca Neves.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foram transferidos:

Para o 4º esquadrão do 5º regimento de cavallaria o major graduado, ajudante, Victor Neves, do 14º da mesma arma e para ajudante deste regimento o capitão daquelle José Maria Ferreira;

Para a 3ª companhia do 31º batalhão de infantaria o capitão da 4ª companhia do 23º da mesma arma Alfredo Leão da Silva Peira e para a 4ª companhia deste batalhão o capitão da 3ª companhia daquelle Joaquim Gomes da Silva.

— Foram reformados, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, os soldados do 31º batalhão de infantaria Manoel João Ignacio e Fernando Marinho Rodrigues de Andrade e o musico de 2ª classe do exercito, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, Manoel Severino da Rocha, visto se terem inutilizado no serviço do mesmo exercito, nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Octacilio Pereira de Oliveira, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim do que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz da 2ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital para citação de Raul Salgado Zenha.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelo Tribunal do Grão Ducado de Hessen, em Butzback, contra Frederico Fett, natural daquelle Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Ribeiro de Azeu, residente na Capital Federal.

Requerimento despachado

Antonio Marques de Brito Amorim.— Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 450\$, de fornecimentos feitos ao Gymnasio Nacional, em agosto findo;
 De 5:475\$007 de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, no dito mez;
 De 1:600\$, importancia dos concertos do carro grande da Casa de Detenção;
 De 100\$, ao juiz do 3º pretoria para aluguel, no citado mez, da sala das audiencias;

— Resiquisitarão-se do mesmo Ministerio as seguintes indemnizações:

De 144\$600, ao porteiro da Escola de Bellas Artes, importancia das despesas de prompto pagamento feitas em agosto;
 De 123\$200, ao agente-thesoureiro do Museu Nacional, em que importaram identicas despesas, no citado mez;
 De 25\$200, ao escrivão do Gymnasio Nacional, importancia de despesas miudas, no indicado mez.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu se:

Ao Sr. Dr. director do 3º districto sanitario maritimo, o decreto de nomeação do Sr. Dr. Vasco Theopisto de Oliveira Chaves, inspector de saude do porto do Estado do Amazonas;

Ao Sr. Dr. director dos Correios, os laudos de exames de validade a que foram submettidos os Srs. José Raymundo de Sant'Anna e Anthero José de Sant'Anna;

Ao Sr. Dr. director da Estrada Ferro Central do Brazil, laudo de identico exame do Sr. Gabriel Archauj de Paula Fonseca.

— Arcusou-se:

Ao Sr. Dr. chefe de policia desta Capital, o recebimento do seu officio sob n. 12.267, de 16 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector geral de Obras Publicas do Districto Federal, idem do seu officio sob n. 178, de 16 do presente.

Requerimentos despachados

A. Henault.—Sim.
 S. Araujo & Comp.—Concedo a licença.
 A. Henault.—Sim.

Augusto Arthur Xavier da Silva Bastos.— Indeferido.

A. Henault.—Sim.
 Amedeo Gonella.—Attendendo á circumstancia de tratar-se de um producto conhecido nesta Capital e constituido por citrato de magnesia, concedo a licença pedida.

A. Henault.—Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria do hoje foi nomeado inspector seccional interino da 7ª circumscripção urbana o cidadão Antonio Lopes Cabral.

Ministerio da Fazenda

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1898

Pelo Sr. Ministro:
 Carlos Tavares do Mattos, pedindo pagamento de 1:575\$, importancia de serviços prestados ao Observatorio Astronomico do morro de Santo Antonio.—Aguarde oportunidade.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Lourenço Teixeira.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45. do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda bebidas nacionaes sem sello.

João Mendonça. — Idem.
 Antonio de Souza Valle. — Idem.
 Antonio da Costa Carvalho. — Idem.
 Acclindio Rocha. — Idem.
 Antonio Mathias da Costa. — Idem.
 Anastacio José de Oliveira. — Idem.
 Antonio Teixeira de Araujo. — Idem.
 Antonio Genebra. — Idem.
 Antonio Augusto Mendes Samargo. — Idem.
 Antonio Gomes de Oliveira. — Idem.
 Fernandes & Comp. — Idem.
 Francisco José de Moraes. — Idem.
 José Fernandes. — Idem.
 Martins & Comp. — Idem.
 Moraes & Ananias. — Idem.
 Oscar de Alzêvedo. — Idem.
 José Fernandes da Silva Guimarães. — Idem.
 Belém & Oliveira. — Idem.
 Franco & Irmão. — Imponho a multa de 500\$, pelo facto de vender vinho artificial, nacional, sem sello, não tendo, além disso, registro.

José Zopia. — Imponho a multa de 500\$, pelo facto de expor á venda aguardente nacional sem sello, não tendo, além disso, registro.

José de Souza Costa. — Imponho a multa de 200\$, do art. 51, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda preparados de fumo sem sello, não tendo, além disso, registro.

Americo Ferreira da Cunha. — Imponho a multa de 1.000\$, do art. 41, letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda phosphoros estrangeiros sem sello.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, na forma da lei, ao machinista naval de 4.ª classe José Francisco de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por tempo indeterminado, com soldo e etapa, ao 2.º sargento invalido do extinto batalhão naval Manoel Lourenço da Silva, para residir fóra do asylo, nesta Capital.

Requerimentos despachados

A. Thun. — A' vista da informação, indeferido.

Alberto de Castro Marques. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado subalterno da 4.ª companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o tenente do 9.º regimento de cavallaria Frederico Augusto de Albuquerque Mello;

Por outra de 19, tambem do corrente, foi nomeado Antonio Baptista de Menezes, amannense da Secretaria de Estado da Guerra.

Expediente de 22 de agosto de 1898

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, restituindo, devidamente informados, os requerimentos dirigidos ao Congresso Nacional pelo capitão Francisco de Abbadia de Velasco, alferes Sabino Monteiro de Mello, ambos honorarios do exercito, e soldado reformado Alcaibas Medina Hoopes.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que declare si a exigencia da fé de officio dos officiaes do exercito é indispensavel, nos processos de habilitação ao meio soldo, quando se tratar de herdeiros dos officiaes reformados cujo tempo de serviço tenha sido computado em sua patente para o calculo do soldo de reforma ou si bastará uma certidão, passada pela repartição competente, da quantia que percebiam os officiaes nestas condições;

Solicitando a expedição de ordens para que no Thesouro Federal, á vista dos documentos que se remettém, seja paga a quantia de 9:422\$140, sendo: a Antonio Alves Barbosa & Comp., 1:680\$; a Alfredo M. Beral, 394\$; a Companhia Ferro Carril Villa Isabel, 66\$500; a Domingos Joaquim da Silva, 2:020\$40; a Hime & Comp., 1:076\$; a H. Lombaerts & Comp., 141\$; a J. M. Leitão & Comp., 224\$300; a João Kibeiro Junior, 569\$100; a Leuzinger, Irmãos & Comp., 1:125\$; a Ottoni Silva & Comp., 1:575\$100; e a Silva Pinto & Comp., 1:170\$000.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras, Publicas pedindo a admissão na estação telegraphica da cidade de Jaguarão do 1.º sargento do 2.º regimento de cavallaria João Santos Sobrinho, afim de praticar em telegraphia sem prejuizo do serviço militar.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecem, os papeis em que o capitão honorario do exercito José Dias Pereira pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato.

— Aos commandantes da Escola Preparatorio e de Tactica:

Do Realengo, mandando trancar a matricula do alferes do 21.º batalhão de infantaria Luiz Lazaro de Araujo;

Do Rio Pardo, declarando que fica sem effeito o desligamento do alferes Octaviano Jansen Pereira.

— A' Intendencia da Guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras realizada em 8 deste mez, para a aquisição de ferro e luzes, no actual semestre.

Declarando que deve ser feita pela dita Intendencia o fornecimento de fardamento ao 19.º e 21.º batalhões de infantaria, enquanto não estiver o mercado do Estado de Matto Grosso habilitado a concorrer a fornecimentos dessa natureza.

Mandando fornecer diversos artigos ao 10.º, 23.º e 24.º batalhões de infantaria.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, approvando a designação feita do capitão Joaquim Balthazar de Abreu Sodrê para exercer interinamente o cargo de 1.º ajudante do dito arsenal.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença:

Ao 1.º sargento do 2.º regimento de cavallaria João dos Santos Sobrinho para praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, na estação telegraphica da cidade Jaguarão;

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Mirconilio José Fernandes para residir no Estado da Parahyba do Norte.

Declarando sem effeito a baixa que, em 27 de novembro de 1897, teve do serviço do exercito, por incapacidade physica, o soldado Abilio Marques de Oliveira, o qual nesta data é reformado, não lhe aproveitando, porém, para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao soldado do 27.º batalhão de infantaria Luiz Galdino de Oliveira o periodo decorrido de 4 de fevereiro de 1898 a 14 de novembro do mesmo anno em que esteve no exercito;

Dar baixa do serviço do Exercito aos soldados Benjamin de Sá, do 10.º batalhão de infantaria, e Eugenio Marques Dias, do 24.º da dita arma;

Recolher á guarnição do Estado do Pará, a que pertence, o medico de 4.ª classe Dr. Fructuoso Vicente Bulcão Vianna, uma vez terminado o prazo arbitrado para seu tratamento;

Servir o 3.º regimento de artilheria o alferes graduado Raymundo Eustaquio Marques da Silva;

Transferido para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo a matricula com que frequenta as aulas da do Realengo o alferes do 8.º regimento de cavallaria Francisco da Silva Maia, conforme pediu.

— A' Repartição de quartel-mestre-general, mandando declarar ao commandante do 7.º districto militar que nesta data se providencia para que se faça pela Intendencia da Guerra o fornecimento do fardamento ao 19.º e 21.º batalhões de infantaria, enquanto não estiver o mercado do Estado de Matto-Grosso habilitado a concorrer a fornecimentos dessa natureza, ficando sem effeito a portaria de 2 de setembro de 1896, visto terem sido extintas as officinas de alfaiates dos arsenaes de guerra; e bem assim que deve ser recolhido á referida Intendencia a materia prima existente em deposito no Arsenal de Guerra do dito Estado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

1.ª SECÇÃO

Expediente de 19 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 330\$, a J. B. Izard, de fornecimentos feitos aos Correios em agosto ultimo (aviso n. 1.643, papel n. 2.880-98);

De 45\$, a Norris & Comp., idem; idem, idem (aviso n. 1.641, papel n. 2.878-98);

De 30:06\$150, a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, subvención do mez de junho ultimo, pela viagem realizada entre os port. s. de Belém e Manaus (aviso n. 1.645, papel n. 2.965-93);

De 271\$, a Jeronymo Alves Monteiro, de concertos feitos em mobílias desta Secretaria de Estado em julho ultimo (aviso n. 1.646, papel n. 172 (J-98)).

Providenciou-se para que no Thesouro Federal fossem pagas á Joanna Baptista de Souza, filha do ex-fiscal do contracto de Burgos Agricolas, agrimensor Belmiro Baptista de Souza, os vencimentos á que tinha direito o dito ex-fiscal na razão de 400\$ a contar de 1.º de junho ultimo (aviso n. 1.647, papel n. 239 (J-98)).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 19 de setembro de 1898

Por aviso de 19 do corrente sob n. 83, remetteu-se ao Ministerio da Fazenda copia autentica do contracto promissorio de cessão gratuita de terreno que fazem Francisco Silveira da Cunha e sua mulher á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil por installação de um posto telegraphico no kilometro 179x80) da ramal de S. Paulo, afim de que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, seja lavada a respectiva escriptura.

Acompanha o referido aviso a planta que faz parte integrante do referido terreno e a procuração em virtude da qual foi o termo assignado por Irenêu de Sá Carvalho, e que tambem o habilita a assignar a escriptura.

— Por outro de 19 do corrente sob n. 84, ao Ministerio da Fazenda, reiterou-se o pedido feito em 23 do mez findo, no sentido de ser a Delegacia Fiscal de Porto Alegre habilitada a receber dos arrendatarios da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, as quotas semestraes para as despesas de fiscalização, convindo que as necessarias ordens do mesmo ministerio sejam expedidas por telegrammas.

Foram remetidos ao delegado do Thesouro em Londres os documentos da tomada de contas do 2.º semestre do corrente anno da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay.

Requerimento despachado

Dr. Emygdio Dias Novaes, pedindo a concessão de uma caderneta de passes entre Taubaté e Norte na Estrada de Ferro Central do Brazil.—A vista do que informou a directoria da Estrada, não pôde ser attendido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 17 do corrente:

Foi creada uma linha do correio entre a agencia postal do Rio Preto, no Estado Minas Geraes, e a respectiva estação da Estrada de Ferro;

Foi mudado para «Jardinópolis» o nome da agencia postal de Ilha Grande, no Estado de S. Paulo.

— Officiou-se ao Sr. Ministro:

Sobre a transferencia da quantia de 150\$ da sub-consignação « Aluguel de casa para as admistrações », para igual rubrica na administração dos Correios do Rio Grande do Norte;

Remettendo cópia do contracto celebrado com Leandro Martins e Manoel Gonçalves Duarte para o fornecimento de varios objectos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 17 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, o carteiro supplente Francisco Martins de Almeida;

Por outras de 19 do corrente:

Foi exonerado a agente do Correio de Tinguá, D. Orminda Cavalcanti;

Foi nomeado Francisco Victor Saraiva para o lugar de agente do Correio do Triumpho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 1.611, de 14 do corrente, pagamento de 15:905\$329 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, para occorrer ás despesas de materiaes fornecidos á mesma estrada, por diversos, nos mezes de março, junho e julho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 2.552, de 13 de setembro, pagamento de 323\$762, da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, dos vencimentos que competem ao medico do corpo de bombeiros desta Capital Dr. José Augusto Moreira Guimarães e aos alferes coadjuvantes do mesmo corpo Francisco José de Almeida Saldanha e José Joaquim de Souza.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 163, de 2 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao sub-director do Thesouro Federal Francisco Ferreira da Costa Junior.

Requerimentos:

De Augusto Diogo Tavares, pagamento de 140\$, juros do capital depositado no Thesouro para garantir o exercicio do cargo de escripturario-pagador da Sub-Contadoria dos Telegraphos e relativo ao periodo de 1 de agosto do anno proximo pasado a 31 de julho ultimo;

Do alferes Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, idem de 28\$138, restituição do imposto de 2%, descontados de seus vencimentos nos exercicios de 1893 e 1894.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.740, de 10 do corrente, pagamento de 12:719\$777 a diversos, do fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a agosto ultimos.

TRANSCRIPÇÕES

Sedição Militar de Ouro Preto no anno de 1833

(Continuado do n. 251)

Presidia a provincia o desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (posteriormente senador e Barão do Pontal), que a 22 de março estava ausente da capital, em Mariana, onde fora concorrer como eleitor á eleição para o preenchimento de uma vaga de deputado á assemblea geral.

Tencionando regressar naquelle mesmo dia a Ouro Preto, apenas duas leguas distante, não transmittira a administração ao vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Achava-se este, na noite de 22 de março, casualmente, no palacio de Ouro Preto, em visita ao deputado padre José Bento Leite Ferreira de Mello, membro do conselho do governo e hospede do presidente Mello e Souza, quando, ás 7 horas, teve aviso de que naquella mesma noite haveria na cidade sublevação da tropa de primeira linha, que a guarnecia, e que um tiro dado no quartel seria a senha para o movimento insurreccional.

Immediatamente assume o vice-presidente Vasconcellos o governo da provincia, passando a dar as providencias, possiveis no momento, para frustrar o plano dos revoltosos. Mas só ás 10 horas appareceram-lhe o commandante das armas, coronel Gomes Freire de Andrade, e o primeiro commandante da guarda municipal permanente; e apenas sahiam estes a cumprir as ordens recebidas, soou no quartel o tiro convencionado, sendo immediatamente soltos pelos revoltosos trinta e tantos presos militares que alli estavam e, ajuntando-se todos, logo se dividiram em dous grupos.

Occupou um delles a praça da Independencia e desceu outro para a rua de S. José (hoje Tiradentes), dando brados sediciosos e espalhando o terror na população.

Tocam a rebate, formam-se ajuntamentos populares em diversos pontos, alvoroça-se a cidade. Muitos guardas nacionaes sahem de suas casas, debalde procurando armas, já apprehendidas pelos sublevados. A força policial, mal dirigida ou desnorteada, ora vacilla, ora perde o tempo e complica a situação, encaminhando-se para logares diferentes dos que lhe foram designados, e quando um de seus commandantes, capitão José Alexandrino, cumprindo ordens do governo, busca acalmar o tumulto militar, é preso pelo capitão do exercito D. José Carlos da Camara, um dos mais activos do levante.

Apparecendo então em palacio o tenente-coronel da guarda nacional Manoel Soares do Couto, ordena-lhe o vice-presidente que forme a sua gente postando-a junto ao palacio; ao que se escusa Soares do Couto, dizendo «que não devia sacrificar a fúria dos militares de 1ª linha...». Eram chefes destes os coronéis Manoel Alves de Toledo Ribas e Theobaldo Sanches Branão; engenheiros major João Reinaldo Werna e Bilstein e capitão Francisco Joaquim da Silva Bittencourt; e major de commissão Bernardo da Silva Branão, partidarios da restauração, como o era aquelle Soares do Couto.

Expedita urgente communicação aos membros do conselho do governo, obsta a respectiva reunião o tumulto crescente da tropa. Dizendo propor-se a pacificar esta, dirige-se á praça o ouvidor da comarca Dr. Antonio José Monteiro de Barros, e pouco depois volta dali com um ultimatum dos revoltosos, impondo as seguintes condições para elles se aquietarem:—deposição do presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza; demissão e prisão do vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos e do conselheiro do governo padre José Bento Leite Ferreira de Mello.

Repellido o ultimatum, sem embargo dos esforços que para sua acceitação fez o ouvidor, voltou este a communicar aos insurgescentes o mallogro de sua missão.

Requinta o furor dos amotinados, que, por largo tempo, em enorme alarido, soltam imprecações, ameaças e — morras! — contra o governo e os membros do conselho, com especialidade contra Vasconcellos e José Bento, que mais incurriam-lhes nos odios.

Novas e identicas tentativas do ouvido para serem acceitas as condições impostas pelos sediciosos não teem melhor exito que a primeira e adeantada ia a noite, continuando cada vez mais ameaçadora e temivel a attitude dos revoltosos, cujo numero é augmentado pela aggregação de alguns civis—fanatizados por causa da recente prohibição legal de enramentos nas igrejas—e da turba anonyma aventureira que, em taes circumstancias, sóe apparecer e agir para colher proventos das desordens.

Vendo repetidas vezes repellida com firmeza a intimação que dirigiam ao governo, os sediciosos—plano de ante-mão concertado ou alvitre de momento—acclamam vice-presidente da provincia o tenente-coronel Manoel Soares do Couto, membro do conselho do governo mas não dos mais votados.

Soares do Couto, assentindo logo, declara-se investido da administração publica. Faz mais: apresenta-se perante a tropa, ouve-lhe e attende-lhe de prompto as exigencias, entra as quaes: ser collocado no commando das armas o coronel Manoel Alves de Toledo Ribas, em lugar do coronel Gomes Freire de Andrade, estando aquelle fóra do quadro effectivo por disposição de lei recente; serem do mesmo modo reintegrados outros officiaes militares, avulsos tambem por força de lei; ficar suspensa a publicação do *Universal* e do *Novo Argos*, órgãos governistas, redigidos por Vasconcellos, José Pedro Dias de Carvalho e Herculano Ferreira Penna.

Já tendo, como se vê, praticado actos governativos, e de caracter grave, o vice-presidente intruso foi no dia seguinte, pelas 8 horas da manhã, tomar posse e prestar juramento desse cargo perante a Camara Municipal — antes coacta do que cumplice no movimento.

Em sua communicação á camara para esse fim (que lemos em extracto no respectivo livro de actas), Soares do Couto affirma-lhe que a população da cidade nada soffrerá pelos factos com moderação praticados na noite anterior (noite de 22).

A camara mandou logo lavrar o termo de posse «apezar de reconhecer (textual) que era este acto contrario á lei de 1º de outubro de 1828.»

Em seguida assistiu o vice-presidente intruso a um *Te-Deum* na igreja do Carmo, de onde voltou á praça, proclamando á tropa e ao povo. Correspondo aos—vivas—que elle então ergueu, os sediciosos reclamaram-lhe a immediata prisão e deportação de Vasconcellos e de Ferreira de Mello, ao que Soares do Couto logo attendeu, ordenando que por um escolta fossem ambos presos e entregues ao coronel Toledo Ribas.

De feito, ás 11 horas do dia (23) invade o palacio do governo grupo numeroso dirigido pelo ouvidor da comarca Monteiro de Barros e prende alli os deputados Vasconcellos, vice-presidente da provincia, e Ferreira de Mello, os quaes são immediatamente entregues a uma escolta e, entre estrepitosa vozzeria e detonação de foguetes, levados á casa do coronel Toledo Ribas, no alto das Cabeças, dahi seguindo para Queluz.

Ao mesmo tempo que occorriam estes factos, agentes dos vencedores davam buscas em muitas casas da cidade, prendiam ou punham em fuga precipitada quantos individuos lhes eram suspeitos ou desaffectedos.

Por sua parte o tenente-coronel Soares do Couto, installado sem demora em palacio, expedia circulares ás Camaras e officiaava aos Ministros do Imperio e da Justiça, informando-os dos acontecimentos, mas com alguma alteração dos factos occorridos, no interesse de justificar ou explicar seu illegal procedimento.

Possuimos os rascunhos destes officios, que nunca vimos nem nos consta existirem impressos. assim concebidos (os *gryphos* são nossos).

« Illm. Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Ex., para ser presente à Regencia em nome do Imperador, que, havendo-se reunido toda a tropa e povo desta capital às 10 horas da noite do dia 22 do corrente, achando-se na cidade de Mariana o presidente, reuniu-se o Conselho do Governo sob a vice-presidencia do desembargador Bernardo Pereira de Vasconcellos para prover a segurança publica. Então lho foram presentes, por parte do mesmo povo e tropa, algumas *requisições*, sendo as principaes a demissão do presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza, pelas arbitrariedades e violencias insufladas pelo dito desembargador Bernardo, a prisão deste e do conselheiro José Bento Leite Ferreira de Mello, sendo que estes ultimos deveriam sair da provincia; e porque fossem infructiferas todas as medidas de prevenção para conservar a paz e evitar anarchia imminente, não se podendo conseguir a dispersão do povo e deposição das armas pelas admoestações do juiz de paz, do juiz de fora e do ouvidor, a quem pretenderam nomear presidente, o que não conseguiram pela sua energica repulsa, mostrando quão illegal era uma tal nomeação, declarando que antes perdoria a vida de que concorrer para actos illogicos, foi attendida a sua suspensão de presidente, accieita a demissão do vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos e do conselheiro José Bento, e dispensados do dito cargo, por impedimento que justificaram, os dous conselheiros Dr. Theotônio Alvares de Oliveira Maciel e Gomes Freire de Andrade.

« Conjeitando-me a vice-presidencia, como immediato em votos, á frente da tropa fiz a proclamação n. 1, ás duas horas da manhã de hoje, e hoje mesmo, sendo reconhecido pela Camara Municipal, na forma da lei, fiz a proclamação n. 2.

« O commando interino do 1º corpo de cavallaria foi incumbido ao coronel Manoel Alves de Toledo Ribas, por isso que se observava que, com sua presença o respeito, pôde diminuir a grande effervescencia em que estava a tropa e povo, não obstante a sua constante recusa.

« O mesmo commandante foi orgão de algumas *requisições*, a que foi forçoso attender-se, asseverando que não podia conservar de outro modo a subordinação da tropa com a sabida dos dous ditos conselheiros, Vasconcellos e José Bento, recebendo-os em sua casa e tomando sobre si a segurança possível dos mesmos, que participaram ao Governo a sua marcha para a corte a tomar assento na Camara dos Srs. Deputados, *requisitando* uma escolta para os acompanhar por alguns dias, que lhes foi dada.

« Hoje, em Conselho, participei pelo Dr. de juiz de fora desta cidade, José Lopes da Silva Vianna, ao ex-presidente todo o acontecido e declarando-lhe a suspensão, deu em resposta o officio constante da cópia n. 3.

« A Camara de Mariana respondeu verbalmente pelo mesmo Dr. juiz de fora que, fiel ao juramento prestado, não podia reconhecer o governo de Ouro Preto, em quanto a Regencia, em nome do Imperador, a quem passava a dar circumstanciada conta do que occorre, não resolver a semelhante respeito, e que, entretanto, desejosa de evitar qualquer aggressão, protestava acatellar que não fossem avante quaesquer disposições hostis em reciprocidade ao que se presumia da parte desta cidade, o que até fazia suspender a prohibição do commercio de generos entre os dous municipios.

Em conselho, asseguro a V. Ex. estar agora tranquilla a Capital e que empregarei todos os esforços pela observancia das leis, estabilidade da Constituição, do throno do Sr. D. Pedro II e da Regencia em nome do mesmo Imperador.

Deus guarde a V. Ex. — I. C. de Ouro Preto, 23 de março de 1833. — Manoel Soares do Couto.»

(Continúa)

Agua benta, vehiculo de infecção

Na *Gazeta Medica da Bahia*, que conta 32 annos de existencia e cujo primeiro numero sahiu a publico em 10 de julho de 1866, encontrámos as seguintes reflexões concernentes a certas praticas do catholicismo, praticas essas que a hygiene moderna tem impugnado e condemna.

« Uma dellas é, por exemplo, diz o autor, beijar medalhas de metal apresentadas indistinctamente a toda a gente pelos andadores das ruas; beijar pés de imagens nas igrejas, registros de santos, etc., etc. Compreende-se a facilidade da transmissão de molestias contagiosas, só pelo facto de centenas e ás vezes de milhares de bocas depositarem ou receberem allí microbios pathogenicos, sem fallar já do pouco asseio de taes praticas nos templos, nas ruas e mesmo no seio das familias.

Na propria Inglaterra protestante, a pratica de beijar a Biblia nos actos de juramento ha muito que é combatida, não por ser a Biblia (Novo Testamento), exigida por lei, mas por ser sempre o mesmo livro a servir para muitas pessoas que juram nos tribunaes.

E por ser nada asseada, e não pouco perigosa á saude publica esta formalidade legal, trata-se de propor ao parlamento a modificação da lei, apparecendo, entre outros alvitres suggeridos, o de renovar os livros mais a miudo, ou melhor, ser permittido ás testemunhas trazerem a sua propria Biblia de casa, para nella cumprirem o preceito da lei — *kissing the book* — de beijar o livro.

Tem sido tambem e por muitas vezes, accusada de transmitir molestias contagiosas a agua benta nas pias á porta das igrejas para uso em commum, e ás vezes abuso de grande numero de fideis. »

E a este respeito menciona o autor um facto observado em Milão, ha pouco tempo, na propria cathedral, por um correspondente do *English Churchman*.

« Logo á entrada, diz elle, está uma pia contendo agua benta, em torno da qual vi um grupo composto de um pobre homem, uma irmã de caridade, e provavelmente, sua mãe ou mulher.

« O pobre homem, que soffria de uma terrivel doença dos olhos, fez tirar as ataduras, molhava-as na agua benta e applicava-as de novo nos olhos, isto acompanhado de muitas invocações. »

« Outro correspondente, da *Lancet*, de Londres, alludindo a esta mesma noticia, accrescenta que, segundo a *Semaine Medicale*, de Paris, o professor *Vincenzi* achou toda uma collecção de microbios na agua benta de uma das mais frequentadas igrejas de Sassari (Sardenha.)

« Ella continha, entre outros, o baccillo de Soffler. A identidade desse microbio foi provada por meio de culturas e por inoculação, e é importante notar que a esse tempo tinham sido observados quatro casos (um fatal) de diptheria em Sassari.

Eu mesmo, diz elle, vi um vagabundo lavar o rosto na agua benta de uma das mais concorridas igregas do West-end (Londres.) »

Sem duvida, este ultimo facto, e o do doente dos olhos acima alludido e outros semelhantes constituem um abuso supersticioso, e bem provam a falta habitual de policia interna nos nossos templos catholicos, abuso aliás facil de evitar com um pouco mais de vigilancia dos zeladores; porém, fora mesmo destes casos, o proprio uso, como elle é geralmente seguido e tolerado, pôde tornar-se perigoso, mormente em epochas de epidemia, ou naquelles cases em que um devoto, portador de molestia inficiosa deposite na agua benta o respectivo germen para os que vierem depois.

E continuando, cita o autor muitos outros casos occorridos mesmo na Bahia, contra os

quaes lembra alvitres em prol da saude publica e conclue dizendo: si a religião concorre para a hygiene da alma, porque não ha de tambem concorrer para a do corpo, uma vez que ha entre ambas mutuas dependencias emquanto unidas cá por este mundo, e a perfeição da vida terrena exige, como condição essencial, *mens sana in corpore sano?*

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE SETEMBRO DE 1893

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. amanuense Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 559— Aggravante, Dr. Raymundo da Costa Maia; aggravados, os syndicos da fallencia de João Pereira de Lemos; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.— Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, negando competentemente a precatória, prosiga nos termos da execução hypothecaria.

N. 607— Aggravante, Joaquim Fernandes Lagos; aggravado, os syndicos da massa fallida de Bastos Lopes & Comp.; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz.— Negaram provimento.

N. 611— Aggravante, Maria Azevedo Tolentino; aggravados, A. Bonnard & Comp.; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz, Idem.

N. 613 — Aggravantes, D. Luiza Barbosa de Souza Barros, por si e por seus filhos menores; aggravado, João Antonio Galdó; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.— Idem contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra relator, e Souza Pitanga.

N. 614— Aggravante, o Banco da Republica do Brazil; aggravados, os syndicos da massa fallida de Albino de Castro Lima Braga; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, prosiga nos termos da execução.

N. 616— Aggravante, Vicente José Martins; aggravado, José Antonio de Araújo, liquidante da firma Carvalho Junior Barros & Comp.; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.— Vencido a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro dava provimento, para o juiz *a quo*, reformando seu despacho na parte que manda incorporada massa liquidada da quantia dada pelo aggravante, contra o voto do mesmo desembargador.

N. 618— Aggravante, José Francisco Loureiro; aggravada, Mme. Jeanne Fany Bayer; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.— Negaram provimento ao agravo.

Aggravo de instrumento

N. 51— Aggravantes, a Companhia Industrial Oscar Felippe & Comp. e outros syndicos e credores de Cardoso Rangel & Comp.; aggravado, o juizo; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz.— Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso.

Carta testemunhavel

N. 54— Aggravante, a Sociedade Anonyma Fabrica de Aniagens Botafogo; aggravado, o juizo; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.— Julgaram improcedente a carta testemunhavel.

Aggratos de petição

N. 617—Aggravante, José Martins Gallo e outros; aggravados, Antonio Ferreira Buller e outros; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Não tomaram conhecimento do aggravo pela illegalidade dos agravantes.

Appellação civil

N. 1.484—1ª appellante, D. Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva; 2ª appellante, a Fazenda Municipal; appellados, D. Maria Emilia Filho e outros; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz.— Negaram provimento a appellação.

Appellação commercial

N. 1.606—Appellante, Cugk Cossan Deans, socio da mesma firma Cobler Dick & Comp.; appellado, Segismundo Cobler, socio da mesma firma; relator o Sr. desembargador Souza Pitanga.— Negaram provimento a appellação. Tomaram parte nos julgamentos os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.496—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.413—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.569—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.502, 1.507, 1.511 e 1.546 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 1.379, 1.551 e 1.620— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.530 e 1.646—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.663—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.521, 1.562 e 1.650— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.088, 1.158, 1.204, 1.290, 1.299 e 1.554.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 17 de setembro de 1898..... 3.701.569\$708
Idem do dia 19..... 259.304\$599

Em igual periodo de 1897..... 3.960.871\$307
4.174.209\$690

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de setembro de 1898..... 870.970\$196
Idem do dia 19..... 21.234\$652

Em igual periodo de 1897..... 892.205\$155
538.369\$296

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de setembro de 1898..... 48.736\$499
Idem de 1 a 19..... 681.779\$158
Em igual periodo de 1897..... 964.584\$554

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 19 de setembro de 1898..... 85.053\$029
Idem de 1 a 19..... 547.133\$856

NOTICIARIO

Pagadoria do Theouro—Pagam-se hoje as seguintes ferias; Operarios das Casas de Correção e Detenção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Humayd*, para Bahía, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Coblens*, para Santos e S. Francisco do Sul, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Minho*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Clyde*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Maraburg*, para Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo *Asi*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Antonina*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Danube*, para Bahía, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Maguay*, para os portos do Espirito Santo e Caravelhas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bahama*, para Port Elizabeth e Cap Town, recebendo impressos até as 2 horas da manhã, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção o remetente de uma carta dirigida a D. Elisa Cook de Miranda, Tres Ilhas, Estrada de Ferro Rio das Flores, e o das encomenda para Americo Duarte Montelero Garcia, Monte Verde, Estrada de Ferro Leopoldina e Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorológico da estação central no morro de Santo Antonio, 19 de setembro de 1898

Horas	Barometro 0°	Temperatura ar de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	762.96	17.2	13.11	90.0	SE			
3 a	762.13	17.1	13.11	91.0	SSE			
6 a	762.09	16.5	13.33	96.0	NE	Encoberto	NKN	10
9 a	763.25	18.0	13.31	90.0	E NE	"	N.KN	10
1/2 d.	752.13	18.0	14.56	95.0	SE	"	N.KN. K	10
3 p	761.02	17.9	13.87	91.0	SE	Nevoeiro		10
6 p	761.21	18.0	13.52	88.0	SE	Encoberto	N.KN	10
9 p	761.51	18.0	14.11	92.0	SSE	Nevoeiro		10

Temperatura maxima exposta.....	18.8
» » » a sombra.....	19.0
» » » minima.....	16.1
Evaporação em 24 horas a sombra.....	0m/m9
Chuva em 24 horas.....	13m/m35
Duração do brilho solar.....	0h,13

Caiu chuva durante a noite anterior. O tempo esteve incerto pela manhã, tornando-se chuvoso para a tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 18 de setembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	763.3	17.3	95	SE 3.3	Encoberto.
10 m.	763.6	17.2	95	SE 3.2	Idem.
1 t.	763.6	17.1	93	S 5.9	Idem.
4 t.	762.4	17.5	94	SSE 6.6	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 29.0; pluviosidade, 23.0.
Temperatura maxima, 18.8.
Temperatura minima, 17.0.
Evaporação em 24 horas, 0.6.
Chuva em 24 horas, 6mm.16.

Obituario—Sepultaram-se no dia 16 30 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	3
Beriberi.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	34
	39

Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	14
	39
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	12
	39
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	16
	39
Indigentes.....	13
E no dia 17:	
Acceso pernicioso.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	31
	35
Nacionaes.....	23
Estrangeiros.....	12
	35
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	11
	35
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	14
	35
Indigentes.....	8

E no dia 18:	
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	31
	—
	31
Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	8
	—
	34
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	16
	—
	34
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	11
	—
	34
Indigentes.....	6

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 1.088, embargante appellado, Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada do Figueiredo, e outros herdeiros do casal do Dr. Francisco Leocadio de Figueiredo; embargada appellante, Bellarmina Ferreira da Silva e outras herdeiras do finado coronel Francisco Antonio de Almeida; n. 1.158, embargantes appellantes, Riche Riennes & Comp.; embargado appellado, Gabil Belini; n. 1.204, embargante appellante, D. Maria Leopoldina Schimith Montoiro, por si e por seus filhos menores; embargado appellado, Frederico Rodrigues de Faria e sua mulher; n. 1.290, embargante appellante, Banco de Credito Universal, em liquidação forçada, representado por seu syndico; embargado appellado, Banco Brazileiro; n. 1.293, embargante appellado, Companhia Industrial de Calçado, representado por seus syndicos; embargado 1º appellante, D. Francisca J. Barbosa do Oliveira Jacobina; embargado, 2º appellante, Dr. Valdemiro A. Soares; n. 1.554, 1º embargante, 1º appellante, Companhia Viação Ferrea Sapucahy, 2º embargante, 2º appellante, Empresa de Melhoramentos do Brazil; embargados appellados os mesmos, terão logar no dia 22 do corrente na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação em 19 de setembro de 1893. — No impedimento do Dr. secretario, *Joaquim Octaviano Cesar*.

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 391; appellante, Angelo Eduardo, Antonio da Silva Falcão e Antonio de Oliveira Guerra ou Antonio Nogueira Guerra; appellada, a justiça terá o logar no dia 20 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de setembro de 1898. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

CONCURSO

Do ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da primeira secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na fórma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º anno — Estudo dos materias de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materias. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.

1ª cadeira do 3º anno — Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades. 3ª cadeira do 1º anno — Geometria descriptiva applicada.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado Codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 e 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de agosto de 1893. — Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Do ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Codigo do Ensino Superior approved pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na fórma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: desenho geometrico, desenho de aguçadas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898. — Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 17 de janeiro de 1893 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção: arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, analyse infinitesimal e geometria analytica.

Os candidatos devem satisfazer os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de setembro de 1893. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 30 do corrente mez estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos á matricula do curso annexo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de setembro de 1898. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

Do ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 143 do regulamento annexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março ultimo, acha-se aberta, na secretaria deste externato, a inscripção para concurso á vaga de lente de grego.

O prazo para a inscripção é de tres mezos, contados da data deste edital.

Para esta inscripção exigir-se-ha prova de moralidade, mediante folha corrida.

Os candidatos poderão acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional, em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de julho de 1893. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

Do ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 4º, capitulo do 1º regulamento para o processo dos concursos aos logares de pensionistas do Estado na Europa, effectuar-se-ha em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do citado regulamento, o concurso será de architectura e a inscripção estará aberta até o dia 20 de outubro e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissao são as determinadas no cap. II do regulamento vigente e as provas a prestar as exigidas pelo regulamento especial para o concurso de architectura, elaborado pela commissao especial em 28 de março de 1898 e approved pelo Conselho Escolar em sessão de 10 de maio do mesmo anno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de Setembro de 1898. — O secretario, bacharel *Diogo Chalhó*.

Fazenda Nacional na Ilha de Marajó

VENDA DE PROPRIOS NACIONAES NO ESTADO DO PARÁ

Faz-se publico, para os devidos effectos, que, por acto do Sr. Ministro de 4 do corrente, foi prorogado até 28 de outubro proximo futuro o prazo para recebimento das propostas concernentes á venda das fazendas nacionaes no Estado do Pará, cuja descripção e avaliação constam do edital da Delegacia Fiscal do mesmo Estado de 1 de agosto ultimo, já publicado.

Directoria das Rendas Publicas, 10 de setembro de 1893. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Zucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1898. Manifesto n. 829.

Trapiche Federal—FSC: 2 caixas sem numero, quebrados.

A—K: 1 dita idem, idem.

V—K: 1 dita idem, idem.

CS: 10 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

FC—W: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

WK—AJCN: 1 fardo idem, desmanchado.

Idem: 1 dito idem, idem.

MCMC: 1 barril idem, vazio.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Bellanoch* procedente de Hamburgo entrado em 1 de setembro de 1898. Manifesto n. 817.

Armazen n. 9—CBI—Macacos: 1 caixa n. 4.960, repregada.

MBJ: 1 dita n. 39, idem.

Vapor inglez *Dnube* procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1898. Manifesto n. 832.

Armazen 14—ACL—HCH: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

C&C: 1 encapado n. 100.

F: 1 caixa n. 180, idem.

Dia 17

II: 1 caixa n. 3.564, idem.
 JRSC: 1 dita n. 3, idem.
 MA: 1 dita n. 1.895, idem.
 Mem—FC: 1 dita n. 749, idem.
 MMC: 1 dita n. 165, idem.
 PC—Z: 1 dita n. 591, idem.
 II: 1 dita n. 3.562, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 1.376, idem.
 LS: 1 dita n. 579, idem.
 MR: 1 dita n. 4.176, idem.
 MM: 1 dita n. 326, idem.
 AW—HC: 1 dita n. 29, idem.
 VC: 1 dita n. 50, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de setembro de 1898.—Manifesto n. 829.
 Armazem n. 1—AMC—JDC: 1 caixa n. 185, repregada.
 CCYF: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Cysne: 1 barrica n. 8.715, idem.
 MC: 1 caixa n. 8.574, idem.
 OGYS: 1 dita n. 2, idem.
 Mem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 SC: 1 dita n. 108, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente de Lisboa, entrado em 9 de setembro de 1898.—Manifesto n. 841.
 Armazem da bagagem—M. L. Simões: 1 cesta sem numero, aberta.
 A. J. de Souza: 1 mala, idem, idem.
 C: 1 dita, idem, idem.
 BGC: 1 dita, idem, idem.
 D. Isabel Mala: 1 caixa idem, idem.
 Armazem n. 9—JJGC: 1 dita idem, repregada.
 Rocha Junior: 1 dita, idem, idem.
 Mem: 1 dita, idem, idem.
 CMS: 1 dita idem, idem.
 Mem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 1 de setembro de 1898.—Manifesto n. 822.
 Armazem n. 11—JB: 1 caixa n. 45, repregada.
 Despacho sobre agua—ASA: 1 dita n. 1, idem.
 FA: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 11—AC: 1 dita sem numero, idem.
 CC: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 10 de setembro de 1898.—Manifesto n. 847.
 Armazem das mostras—E. Salathé: 1 caixa sem numero, avariada.
 LR—R: 1 pacote n. 41, idem.
 Idem: 1 dito n. 42, idem.
 MCC: 1 dito n. 339, idem.
 OPC: 1 dito n. 2.091/5, idem.
 Herm Koper: 1 dito, sem numero.
 Bernek Wiltz: 1 dito, idem, idem.
 Vapor inglez *Cunningue*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de setembro de 1898.—Manifesto n. 834.
 Despacho sobre agua—JCVN: 1 caixa n. 60, repregada.
 Mem: 1 dita n. 65, idem.
 Armazem n. 10—W: 1 dita n. 5.212, idem.
 CSB—T: 1 dita n. 1.001, idem.
 Despacho sobre agua—C—L—N: 1 dita n. 67, idem.
 Armazem n. 10—A: 1 dita n. 8.953, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 10 de setembro de 1898.—Manifesto n. 845.
 Armazem das amostras—SPC: 1 caixa n. 2.421, avariadas.
 JRS: 1 pacote n. 5.967, idem.
 MDC: 1 dito n. 7.389/90, idem.
 J Lapert: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de setembro de 1898.—Manifesto n. 829.
 Armazem n. 1—JK: 1 caixa n. 1.202, repregada.

RR: 1 dita n. 5.902, idem.
 Vapor inglez *Strabo*, procedente de Londres, entrado em 2 de setembro de 1898.—Manifesto n. 824.
 Armazem n. 15—DCV: 1 caixa n. 1.509, avariada.
 Vapor argentino *Filippe Susseck*, procedente do Rio da Prata, entrado em 12 de setembro de 1898.—Manifesto n. 831.
 Armazem n. 3—AC—I: 1 caixa sem numero, repregada.
 VI: 5 ditas, vasando.
 PO: 5 ditas, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 9 de setembro de 1898.—Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9—JJGC—P: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 9 de setembro de 1898.—Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9—RCC: 5 caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Mem: 1 dita idem, idem.
 Rocha & Comp.: 1 dita idem, idem.
 MTC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1898.—Manifesto n. 832.
 Armazem n. 14—B—M—AI: 1 fardo n. 1, avariado.
 B—B: 1 caixa n. 162, repregada.
 Idem: 1 fardo n. 141, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 149, idem.
 DI: 1 dita n. 50, repregada.
 E—A—C: 1 dita n. 7.421, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.420, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.419, idem.
 H: 1 dita n. 3.531, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.536, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.521, idem.
 M—R: 1 dita n. 4.183, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.177, idem.
 MD—R—C: 1 dita n. 162, idem.
 CM—RI: 2 ditas, sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1898.—Manifesto n. 832.
 Armazem n. 14—NSC: 1 caixa n. 4.830, repregada.
 OPC: 1 dita n. 6.482, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 PSC: 1 dita n. 713, repregada.
 SGC: 1 dita n. 8.223, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 8.221, avariada.
 VNC: 1 fardo n. 514, idem.
 Idem: 1 caixa n. 9.852, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.849, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.851, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.381, avariada.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 1 de setembro de 1898.—Manifesto n. 822.
 Armazem n. 11—VM: 1 caixa n. 51, repregada.
 CC: 1 dita n. 6, idem.
 ECP: 1 dita n. 2, idem.
 Despacho sobre agua—FA: 1 dita sem numero, idem.
 A: 1 dita n. 325, avariada.
 GBF: 1 dita n. 1.599, idem.
 AGC: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 11—KFC: 1 dita n. 237, repregada.
 IIC: 1 dita n. 661, avariada.
 H—C—M: 1 dita n. 2.154, idem.
 ALG: 1 dita n. 416, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1898.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 2 de setembro de 1898.—Manifesto n. 841.
 Trapiche da Ordem—VPC: 1 quinto sem numero, com falta.
 CSC: 1 dito, idem, vasio.
 Idem: 1 decimo, idem, idem.
 JJGC: 1 quinto, idem, com falta.
 JM: 1 decimo, idem, idem.
 RFC: 1 quinto, idem, idem.
 FAC: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 JJGC: 1 dito, idem, idem.
 JM: 1 decimo, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, vasio.
 OVC: 1 quinto, idem, idem.
 JSCC: 1 dito, idem, com falta.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 CSM: 1 dito, idem, idem.
 MSC: 1 dito, idem, idem.
 OGS: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Quinta Secca: 6 ditos, idem, idem.
 Marca duvidosa: 1 quinto sem numero, vasio.
 Idem: 4 ditos, com falta.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 decimo, vasio.
 AJM—JRT: 1 quinto, idem.
 Idem: 1 dito, com falta.
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 10 de outubro de 1898.—Manifesto n. 847:
 Trapiche Central—AA—A: 2 quintos sem numero, com falta.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 JC: 1 barril, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 1 de outubro de 1898.—Manifesto n. 822:
 Armazem n. 11—B—B: caixa n. 4.967, repregada.
 Vapor inglez *Connings*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1898.—Manifesto n. 834:
 Armazem n. 10—PC: caixa n. 4.648, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.655, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.662, idem.
 H: 1 dita n. 3.489, avariada.
 PCH: 1 dita n. 6.989, idem.
 M—G: 1 dita n. 1.838, idem.
 DCC: 1 dita n. 4.888, idem.
 PC—M: 1 dita n. 4.646, idem.
 RC: 1 dita n. 4.841, idem.
 H: 1 dita n. 3.503, repregada.
 HC: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 12 de setembro de 1898.—Manifesto n. 851.
 Armazem n. 15—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 LC: 1 dita idem, repregada.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de setembro de 1898.—Manifesto n. 829.
 Armazem n. 1—AMC, 1 caixa n. 400, repregada.
 FGC: 1 dita n. 2.667, idem.
 LH: 1 dita n. 668, idem.
 M—LQ: 1 dita n. 3.169, idem.
 PSC: 1 dita n. 3, idem.
 RR: 1 dita n. 5.900, idem.
 VH: 1 dita n. 502, idem.
 Vapor inglez *Iberia*, procedente do Rio da Prata, entrado em 12 de setembro de 1898.—Manifesto n. 856.
 Armazem n. 6—Lopes Sá & Comp.: 12 caixas sem numero, repregadas.
 José Ribeiro Bastos: 1 dita, idem, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 1 de setembro de 1898.—Manifesto n. 822.

Despacho sobre agua — AGC: 1 caixa n. 1.135, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.137, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.136, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.138, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.139, idem.
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de setembro de 1898. — Manifesto n. 848.
 Armazem da estiva — MO: 1 barrica n. 26, repregada.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Armazem n. 12 — GL: 1 caixa n. 22, repregada.
 GS—C: 1 dita n. 7.483, idem.
 CPC: 1 dita n. 860, idem.
 BC: 1 caixa n. 6.336, avariada, idem.
 FGC: 1 dita n. 2.661, idem, idem.
 GS—C: 1 dita n. 7.482, repregada.
 LB: 1 dita n. 7.142, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 455, idem, idem.
 SGC: 1 dita n. 9.214, idem, idem.
 PCH: 1 dita n. 6.329, idem, idem.
 OR: 1 dita n. 9.190, idem, idem.
 Vapor argentino *Felippe Lussick*, procedente do Rio da Prata, entrado em 12 de setembro de 1898. — Manifesto n. 831.
 Armazem n. 3—AC: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 13 de setembro de 1898. — Manifesto n. 850.
 Armazem n. 15—MSC: 20 caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: 8 ditas idem, idem. Idem.
 AL: 4 ditas idem, idem. Idem.
 HIC: 2 ditas idem, idem. Idem.
 HBT: 1 dita n. 8, idem, idem.
 LRC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 TC: 3 ditas idem, idem. Idem.
 José T. Guerra: 1 dita idem, idem. Idem.
 GB: 3 ditas idem, idem. Idem.
 PSC: 1 dita n. 201, idem, idem.
 PSQ: 1 dita n. 389, idem, idem.
 FMS: 1 dita n. 2.042, idem, idem.
 AVC: 1 dita n. 5.014, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 2.079, idem, idem.
 JM: 1 dita n. 1.210, idem, idem.
 ED: 1 caixa n. 743, repregada.
 Idem: 1 dita n. 741, idem.
 HG: 1 dita n. 1.678, idem.
 DJDR: 1 dita n. 2.040, idem.
 SC: 1 dita n. 309 idem.
 Vapor portuguez *Malange*, vindo do Porto, entrado em 9 de setembro de 1898. Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9—JJGC: 30 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 RCC: 16 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, vindo do Havre, entrado em 10 de novembro de 1898. Manifesto n. 845.
 Armazem n. 8—MVC: 1 dita n. 2.463, avariada.
 MPM—E: 1 barrica n. 4.758, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.754 idem.
 Idem: 1 dita n. 4.755, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.756, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.759, idem.
 B. Guimarães: 1 caixa n. 1, Idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem n.
 BNC: 1 dita n. 2,454, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CFL—L: 1 dita n. 10.053.
 Idem: 1 dita n. 10.051, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.551, idem.
 CV: 2 ditas sem numero, idem.
 C: 1 caixa, n. 6.191, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 6.190, idem.
 C—DPM: 1 dita, n. 33, idem.
 Idem: 1 dita, n. 32, idem.
 MF—6.864: 1 dita, n. 2, idem.
 Idem: 1 dita, n. 4, idem.
 Idem: 1 dita, n. 1, idem.
 FVK: 1 dita, n. 1.989, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 JRS: 1 dita, n. 1.045, idem, idem.
 MNC: 1 dita, n. 545, idem.
 RSC: 1 dita, n. 1.530, idem.
 S—E—C: 1 dita, n. 36, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de setembro de 1898. Manifesto n. 829.
 Armazem n. 1—AB: 1 caixa, n. 57, repregada.
 CM: 1 dita, n. 529, idem.
 Idem: 1 dita, n. 530, idem.
 CC: 1 dita, n. 2.919, idem.
 FN: 4 ditas, sem numero, idem.
 FBJ: 1 dita, n. 75.991, idem.
 GCC: 1 dita, n. 12.203, idem.
 JSC: 1 dita, n. 8.860, idem.
 J—R—C—C: 1 dita, n. 1.397, idem.
 OSC: 1 dita, n. 591, idem.
 OP: 1 dita, n. 236, idem.
 PS: 1 dita, n. 7, idem.
 S9—9S: 1 caixa n. 2.158, repregada.
 SC—LC: 1 dita n. 5.224, idem.
 WF—O—1.013: 1 dita n. 3.260, idem.
 JARC: 1 dita n. 105, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1898. Manifesto n. 832.
 Armazem n. 14—ANC: 1 caixa 4.144, repregada.
 H: 1 dita n. 3.581, idem.
 J. M. da C: 1 dita n. 4.663, idem.
 V: 1 dita n. 795, idem.
 OPC: 1 dita n. 2.155, idem.
 YC: 1 dita n. 56, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 10 de setembro de 1898. Manifesto n. 845.
 Armazem n. 8—GC: 1 caixa n. 3:5, repregada.
 JRS: 1 dita n. 1.045, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.965, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.043, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.044, idem, avariada.
 JRC: 1 dita n. 8.752, repregada.
 MNGL: 1 dita n. 2.455, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 MP: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MP—2 caixas ns. 6 e 9, avariadas.
 MNC: 1 dita n. 545, idem.
 RSC: 1 dita n. 1.530, idem.
 RC: 1 dita n. 7.833, 1 dita idem.
 Idem: 1 dita n. 7.838 A: 1 idem.
 SC—E: 1 dita n. 36, idem.
 TD—NEC: 1 dita n. 3.89, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.812, idem.
 MBC: 1 dita n. 10.046, idem.
 LC: 1 dita 5.250, idem.
 M—L—C—C: 1 dita n. 1, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula Silva*.
 Dia 19
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de setembro de 1898. — Manifesto n. 848.
 Armazem da estiva — Z: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Armazem n. 12—FGC: 1 dita n. 2.530, idem.
 PSC: 1 encapado n. 11.610, roto.
 M—LG: 1 caixa n. 42, repregada.
 EC: 1 dita n. 313, idem, idem.
 PSC—1.067: 1 dita n. 2.057, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de setembro de 1898. — Manifesto n. 842.
 Armazem n. 14 — AGC: 1 caixa n. 1.917, repregada.
 J—R—C: 1 dita n. 5.912, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.913, avariada.
 CD: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 EAC: 1 dita n. 1.042, idem.
 E—A—C: 1 dita n. 7.405, idem.
 LIC: 1 dita n. 1.026, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.036, idem.
 LB—B: 1 dita n. 584, idem.
 M—R: 1 dita n. 4.143, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.147, idem.
 M: 1 dita n. 602, idem.
 Idem: 1 dita n. 608, idem.
 Pimenta: 1 caixa n. 78, repregada.
 PS: 1 dita n. 33, idem.
 SGC: 1 dita n. 8.170, idem.

Barca norueguense *Success*, procedente de Hamburgo, entrada em 29 de agosto de 1898. — Manifesto n. 807.
 Armazem n. 14 — AJCN — B3: 1 fardo n. 541, avariado.
 Idem: 1 dito n. 541, idem.
 Idem: 1 dita n. 526, idem.
 Idem: 1 dito n. 533, idem.
 Idem: 1 dito n. 536, idem.
 Idem: 1 dito n. 529, idem.
 CHC: 1 caixa n. 314, repregada.
 Idem: 1 dita n. 369, idem.
 Idem: 1 dita n. 224, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 10 de setembro de 1898. — Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9—MTC: 1 caixa, sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, repregadas.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 PN: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 JFCV: 1 dita, idem, idem.
 Commandador B. S. B.: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 10 de setembro de 1898. — Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9 — Rocha & Comp.: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 10 de setembro de 1898. — Manifesto n. 847.
 Armazem n. 16 — L: 1 caixa n. 531, repregada.
 OPC: 1 dita n. 2.094, idem.
 SC—LC: 1 dita n. 903, idem.
 L: 1 dita n. 530, avariada.
 MVC: 1 dita n. 2.200, idem.
 Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 10 de setembro de 1898. — Manifesto n. 841.
 Armazem n. 9 — RCC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 JJGC: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de setembro de 1898. — Manifesto n. 860.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 AVAM: 1 caixa idem, idem.
 JMF: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 14 de setembro de 1898. — Manifesto n. 859.
 Armazem n. 15—MVC—R: 2 caixas ns. 603 e 620, repregadas.
 SMC: 1 dita n. 156, idem.
 AVC: 1 dita n. 5.009, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.013, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.016, idem.
 NDS: 1 dita n. 1, idem.
 M—&—C—C: 1 dita n. 5.771, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.794, avariada.
 JBF: 1 dita n. 201, repregada.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 Idem: 1 dita n. 212, idem.
 FFP: 1 dita n. 351, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.187, idem.
 Idem: 1 dita n. 489, avariada.
 FM: 1 dita n. 488, repregada.
 ECC: 1 dita n. 2.041, idem.
 BC: 1 dita n. 2.032, avariada.
 LF: 1 dita n. 2.412, idem.
 BMC: 1 dita n. 1.117, idem.
 JRS: 1 dita n. 113, idem.
 AX: 1 dita n. 102, idem.
 FA: 1 dita n. 22, repregada.

CB: 1 dita n. 8.029, idem.
 ED: 1 dita n. 747, idem.
 HG: 1 dita n. 1.677, idem.
 Cas—R: 3 ditos n. 795/6 e 793, idem.
 Vapor francez *Le Plat*, procedente de Bordeaux, entrado em 14 de setembro de 1893. — Manifesto n. 870.
 Armazem n. 15 — CVR: 1 caixa n. 2.182, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.184, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.185, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de setembro de 1893. — Manifesto n. 827.
 Armazem n. 1 — AAC: 1 caixa n. 1.834, repregada.
 B: 1 dita n. 609, idem.
 FN: 1 dita n. 123, idem.
 MMC—K: 1 dita n. 915, idem.
 PCA: 1 fardo n. 593, avariado.
 Idem: 1 dito n. 4.974, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.000, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.991, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.001, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.003, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.013, idem.
 RR: 1 caixa n. 5.908, repregada.
 SCM—HG: 1 dita n. 8.914, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.915, idem.
 TC—W: 1 dita, sem numero, idem.
 PAFS: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 Vapor francez *Le Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 14 de setembro de 1893. — Manifesto n. 850.
 Armazem n. 15 — PSC: 1 caixa n. 7.614, repregada.
 LD: 1 dita n. 7.623, idem.
 MP—M: 1 dita n. 222, idem.
 LA: 1 dita n. 7.624, idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 12 de setembro de 1898. — Manifesto n. 849.
 Armazem n. 3—Torres & Comp.: 1 caixa n. 12, avariada.
 RT: 1 dita n. 163, repregada.
 H. C. Tuchet: 1 dita n. 35, idem.
 TC: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 ANC: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 TC: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 RT: 1 dita n. 163, idem.
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 10 de setembro de 1898. — Manifesto n. 847.
 Armazem n. 16 — C: 1 caixa n. 6.129, repregada.
 JJA: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 1 de setembro de 1893. — Manifesto n. 821.
 Docas D. Pedro II — VC: 2 quartolas, sem numero, vasundo
 LAB: 1 dita, idem, idem.
 Vapor argentino *Vilna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 10 de setembro de 1893. — Manifesto n. 846.
 Docas D. Pedro II — Sem marca: 200 fardos, sem numero, avariados.
 Idem: 100 ditos, idem, idem.
 Idem: 90 ditos, idem, idem.
 Idem: 9 ditos, idem, idem.
 Lúgar inglez *Electra*, procedente de Londres, entrado em 12 de setembro de 1893. — Manifesto n. 852.
 Docas D. Pedro II — F: 2 tinas, sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 F: 2 ditos, idem, idem.
 F—3: 1 dita, idem, idem.
 Brigue inglez *Union*, procedente de Londres, entrado em 12 de setembro de 1893. Manifesto n. 851.
 Docas D. Pedro II—BB: 4 tinas sem numero, avariadas.
 LBB: 4 ditos idem, idem.
 Idem—R: 2 ditos idem, idem.
 FF: 1 dita idem, idem.
 N: 2 ditos idem, idem.
 ELM: 1 dita idem, idem.
 A: 3 ditos idem, idem.
 G: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Valparaíso, entrado em 12 de setembro de 1898. Manifesto n. 855.
 Docas de D. Pedro II—G: 7 saccos sem numero, com falta.
 Idem: 4 ditos idem, avariados.
 M: 7 ditos idem, com falta.
 Idem: 8 ditos idem, avariados.
 AAC—4: 1 dito idem, com falta.
 Idem—5: 1 dito idem, idem.
 Idem—6: 3 ditos idem, idem.
 AR: 12 ditos idem, idem.
 CC: 7 ditos idem, idem.
 MVC: 10 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 CC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 VVGC: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1893.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA, DURANTE O ANNO DE 1899

De ordem da directoria se faz publico que no dia 31 de outubro proximo futuro, a 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução da quantia de 5:000\$, previamente feito na thesouraria da estrada, caução esta que revertirá para seus cofres si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

I
 Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente de minas de Cardiff ou de outras de qualidade igual à dessas, que satisficam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não proluza mais de quatro por cento (4 %) de cinza, não contendo mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro de Thomson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II
 O carvão que submettido a analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractants por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, em cuja hypothese se supprirá no mercado, corrente por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

III
 O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de cinco por cento (5 %) de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miúdo verificada em cada expedição for superior à estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas seja ea proporção estabelecida.

IV
 O carvão poderá ser entreguo, como foi convencionado, junto ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da estação maritima da Gumbá, por quantidades correspondentes á média de dez mil (10.000) toneladas por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas, devendo ficar esse tipulado nas cartas de fretamento que a descarga por dia util não excederá de (250) duzentas e cincoenta toneladas.

Na primeira hypothese, o transporte por saveitos desde os navios até a ponte ou caes the dia para os vagões ou depositos em terra será feito por conta da estrada; na segunda, esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquella, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V
 Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypotheses indicadas, não sendo nelles incluídos os direitos da alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada, á requisição desta e por empregados seus.

VI
 No caso de parede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, com tanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII
 Os pagamentos serão effectuados na thesouraria da estrada em moeda nacional, dentro de oito dias depois de entregue cada carregamento, e ao cambio da vespera do dia do pagamento, sendo o preço estipulado em libras sterlinas.

VIII
 O fornecimento deverá começar na 1ª quinzena do mez de janeiro de 1899 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX
 A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento mensal até 20 %, contanto que disso dê aviso prévio de 60 dias aos contractantes.

X
 Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na thesouraria da estrada, no acto de sua assignatura, a quantia de 40:000\$, ou seu correspondente em ouro para effctividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integral-a todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por aplices da divida publica devidamente caucionadas; a caução em dinheiro não vencerá juros.

XI
 Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar os contractantes de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

XII
 A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução do que trata a clausula X, em favor dos cofres da estrada.

XIII
 Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
 Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de agosto de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituída por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferível.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concurrencia.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Corôa Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacaréhy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguassú, diariamente.

5.º Belem a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomazoz, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamente.

9.º Vargem Alegre a Dôres e S. José do Turvo, diariamente.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Sucupira a Sardoal, passando por Serão, diariamente.

18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.

19. Bacellar a Corrego da Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.

22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Conceição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Morro Grande, diariamente.

26. Rocha Leão a Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paquetá, diariamente.

28. Desta repartição á ponte das barcas e remoção das malas do ambulante, diariamente.

Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.

N. B.—A condução das malas obedece ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a João Marques Pereira em autos de executivo hypothecario que lhe move José Joaquim Fac.ira.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber em como no dia 23 de setembro proximo futuro, ás 10 1/2 horas da manhã, á rua da Constituição n. 47, depois da audiência do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação. Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliarem os bens penhorados a João Marques Pereira, a requerimento de José Joaquim Faceira, em autos de executivo hypothecario, cumprindo o respeitavel mandado, procederão pela fôrma seguinte: Um predio terreo, á rua Vieira n. 6, em Cupertino, com 4^m,70 de frente e 5^m,32 de funlo, sua formação de pedra, cal e tijolos, com portas e janella na frente, de um lado porta e janella, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado no funlo que serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,20 e de fundo 3^m,58, fechado na frente e dos lados com sarrafos de pinho, no fundo cerca de espinho; damos o valor de 3:500\$. Um outro predio á mesma rua Vieira n. 8, em Cupertino, com 3^m,35 de frente e 5^m,32 de fundos, sua formação de pedra, cal e tijolos, com porta e janella na frente, com portadas de madeira, dividido em sala e quarto; um puxado no funlo que serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 3^m,95 e de fundo 3^m,58, fechado na frente e dos lados com sarrafos de pinho e no fundo cerca de espinhos; damos o valor de 3:500\$. Um predio do sobrado á mesma rua Vieira n. 10, em Cupertino, com 5^m,00 de frente e 9^m,83 de fundos, formação de pedra e cal e tijolos, com tres portas na frente, de um lado portas e janella, com portada de madeira no pavimento terreo, tres janellas na frente, de um lado duas portas e janellas tambem com portadas de madeira no sobrado, um terraço em frente ás duas portas e janella, o qual tem uma escada com grade de ferro e corrimão, o pavimento terreo dividido em armazem, sala e quarto e um sobrado em salão, sala e quarto. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,75 e de fundo 3^m,58 todo fechado; damos o valor de 7:500\$. Um outro predio assobradado, á mesma rua Vieira n. 12, em Cupertino, com 5^m,30 de frente e 6^m,63 de funlo, sua formação de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado que serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,30 e de fundo 3^m,58, todo fechado; damos o valor de 1:500\$. Um outro predio assobradado á mesma rua Vieira n. 14, em Cupertino, com 5^m,48 de frente e 6^m,63 de fundo, sua formação de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e

dous quartos. Um puxado que serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,48 de fundo 3^m,58, todo fechado; damos o valor de 2:000\$. Importa a presente avaliação em 18:000\$. Capital Federal, 20 de maio de 1898.—*Joaquim de Azevedo Daria*.—*Antonio Joaquim da Silva Fontes*.—*João Carlos Muratori*. (Estava sellado). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer á rua da Constituição n. 47, no dia e hora acima mencionados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação: advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737 de 1850. E para constar se passou esta e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fôrma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1898. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrevião o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

2ª Pretoria

De uma só praça com abatimento de 20 %

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de uma só praça com abatimento de 20 %, viram que, no dia 21 de setembro corrente, logo depois de finda a audiência desse dia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer os moveis e mercadorias pertencentes a Maximino Pereira da Silva, os quaes foram penhorados e vão a praça a requerimento de Casemiro Rodrigues Catão do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria—Diz Casemiro Rodrigues Catão, o executivo que move Maximino Pereira da Silva, que não tendo sido vendidos na praça de hoje os bens penhorados por não haver licitantes, requer a V. Ex. se digne ordenar terceira praça com abatimento da lei, e nestes termos pede para serem vendidos em uma só praça. Pede a V. Ex. deferimento Capital Federal, 17 de setembro de 1893.—*P. P. Joaquim José de Oliveira*. Estava collada uma estampilha do Thesouro Federal representando o valor total de 300 réis, competentemente inutilizada na fôrma da lei. Em cuja petição deu o juiz o seguinte despacho: Sim, em termos. Pretoria, 17 de setembro de 1893.—*Gabaglia*. Avaliação. Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Juizo da 2ª pretoria para avaliarem os bens penhorados a Maximino Pereira da Silva a requerimento de Casemiro Rodrigues Catão, tendo-se dirigido á rua da Prainha n. 169, onde os mesmos bens se achavam, ali os examinaram e passam a dar o valor porquanto os avaliaram. Moveis: uma armação de pinho por 40\$; dous balcões por 30\$; uma escrivaninha sem pés por 10\$; um manequim por 16\$; um espelho grande por 60\$; um banco de pau por 3\$; uma machina de costura por 45\$; sete quadros com figurinos por 7\$; nove cadeiras austriacas por 27\$; uma cama de ferro com colchão por 4\$; uma mesa de pinho velha por 8\$; um pequeno cabide de madeira por 1\$; um ferro e uma pá de gola. Importam os moveis descriptos em 247\$. Mercadorias, uma casaca nova por 100\$; uma capa nova de casemira por 60\$; varios botões e fiavelas por 20\$; um terno de roupa já usada 25\$; 90 metros de casemira de diversas cores e qualidades por 720\$; um rolo de intertelas por 25\$; uma calça de sarja preta nova por 25\$; um resto de metim preto por 10\$; 85 metros de brins diversos 170\$; 25 metros merino por 125\$; 10 metros de merino setim preto por 50\$. Importam as fazendas em 1:330\$. Assim, pois, declaramos avaliar os moveis e as mercadorias no valor total de 1:777\$. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1893.—*Americo Nunes Duarte da Costa*.—*José de Castro Magalhães*.

Estava collada uma estampilha do Thesouro Nacional representando o valor total de 300 réis, competentemente inutilizada na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente que será junto aos autos e mais dous de igual teor, sendo um para publicar e outro para affixar no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de setembro de 1898. E eu, José Candido Barros, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 A/o	A' vista
Sobre Londres	7 23/32	7 45/61
Sobre Paris	12235	12237
Sobre Hamburgo	— 25	1223
Sobre Italia	—	12189
Sobre Portugal	—	459
Sobre Nova-York	—	63417

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes mudas de 5 %/o	8408000
Ditas geraes de 1:0008, de 5 %/o	8708000
Ditas convertidas de 1:0008, de 4 %/o	110089000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	8599000
Ditas idem, nom.	8638000
Ditas idem de 1897, nom.	9289000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.	1588000
Companhias	
Comp. Loterias Nacionais do Brazil	528500
Dita União Sorocabana — Urbana, integ.	638 00
Dita Fiação e Tecidos Industrial Mineira	1368000

Vendas por ordem

100 ações do Banco do Brazil Norte America	118900
500 ditas do Banco da Republica do Brazil, 50 %/o	82250
50 ditas do mesmo Banco, integ.	1613000
200 ditas da Comp. Provisora de Conservas Alimentares, 50 %/o	14300
200 ditas da Comp. Brasileira Torrens, integ.	18300
100 ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico	1128000

Capital Federal, 19 de setembro de 1898 — O synlico, *J. Gualberto da Silva.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 19 de setembro de 1898, ás 3 horas 25 p. m.

Apólices de 1879, 53 %/o.
Ditas excoenas de 1888, 54 %/o, desde 15 do corrente subiram 1 ponto.
Ditas idem de 1883, 51 %/o, desde 15 do corrente subiram 1 ponto.
Ditas idem de 1895, 62 %/o, desde 15 do corrente subiram 1 ponto.
Funding Loan, 79 %/o.
Oeste de Minas, 55 %/o, desde 15 do corrente subiram 1 ponto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALISADA EM 25 DE AGOSTO DE 1898

Aos 25 dias do mez de agosto de 1898, á 1 1/4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 25, achando-se presentes accionistas portadores de 3.067 ações, o Sr. capitão-tenente Luiz Gomes Pereira diz que, sendo esta a terceira convocação, declarava aberta a sessão e pedia

aos Srs. accionistas que, na fórma dos estatutos, indicassem aquelle que devia presidir a reunião.

O Sr. accionista Eugenio de Almeida propõe que, seja aclamado o mesmo Sr. capitão-tenente Gomes Pereira e, sendo esta indicação aceita, assume elle a presidencia e convida para secretarios os Srs. Joaquim Couto dos Santos e Domingos Martins Bernardes.

O Sr. presidente declara aberta a sessão, manda proceder á leitura da acta da assemblea geral de 11 de maio proximo findo, a qual posta em discussão é unanimemente approvada sem debate.

O Sr. presidente diz que os Srs. accionistas tem conhecimento do fim da presente reunião, pelos annuncios feitos na primeira, segunda e terceira convocações e que portanto pede a attenção da assemblea para a seguinte exposição que passa a ler:

Exposição

« Srs accionistas — A directoria da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink julga de seu dever expor-vos o motivo pelo qual foi convocada a presente assombléa extraordinaria.

Exigindo o Banco da Republica do Brazil o pagamento do seu avultado credito, garantido por uma escriptura de hypotheca, a directoria em 15 do mez passado convocou uma reunião de accionistas, do conselho fiscal e de credores para ser tomada uma deliberação, que puzesse salvar os interesses da companhia em perigo.

Nessa reunião foi nomeada uma commissão composta do Banco Rural e Hypothecario, London & Brasilian Bank, Dr. A. C. Valde-taro e Eugenio de Almeida, para estudar a verdadeira situação da companhia e propor os meios mais praticos para poder solver o seu passivo.

Entendendo-se o director H. W. Pritchard com a directoria do Banco da Republica do Brazil, soubo que estava effectuada a cessão do seu credito a um syndicato formado nesta praça, conforme já nos havia informado por carta o Sr. Eugenio de Almeida.

Poucos dias depois a directoria foi intimada para pagar o seu debito, e não o fazendo, foi effectuada a penhora em seus bens. Ao mesmo tempo o Banco Agricola do Brazil, requeria a liquidação forçada da companhia, ainda que sem titulo vencido, uma vez que assignou o accordo feito por esta companhia com os seus credores.

Para tomar conhecimento da situação da companhia a directoria convocou no dia 6 deste mez uma reunião do conselho fiscal, para a qual foi convidado o seu advogado, Dr. Ulysses Vianna. Nessa reunião foi exposta pelo Dr. Ulysses Vianna a sua opinião sobre a nullida da escriptura da hypotheca, a respeito da qual esta directoria havia consultado o conselheiro Lafayette, que igualmente opinara por e sa nullidade, foi resolvido pela directoria, de accordo com o conselho fiscal, que a directoria defendesse em juizo os direitos da companhia, convocando uma assemblea geral extraordinaria para o dia 16 deste mez, afim de que ella resolvesse soberanamente o que mais conviesse. Da opinião do conselho fiscal divergiu o Sr. F. Broad, opinando que se devia deixar ao Banco da Republica livre acção no seu processo.

Em virtude da deliberação tomada, foi convocada a assemblea geral, para o dia 16, cuja reunião não teve logar por falta de numero legal de accionistas.

E' este o motivo desta assemblea. Exposta a situação da companhia, a assemblea geral extraordinaria deliberará o que for mais conveniente aos interesses da mesma companhia. A directoria julgou cumprir o seu dever e confia que esta assemblea deliberará o que for mais conveniente aos interesses da companhia.

Entretanto, a directoria, por motivos de força maior, não se sente mais com animo a prestar á companhia os serviços a que ella tem direito e por isso resigna neste acto o seu mandato.

Cumpre o dever de agradecer ao conselho fiscal o empenho e boa vontade com que foi

auxiliada e bem assim ao London & Brazilian Bank, o seu concurso, que nunca se recusou a prestar á Companhia Fabrica de Tecidos do Rink o seu concurso já moral e já pecuniario.»

Finda a leitura o Sr. Eugenio de Almeida pede a palavra e manda á mesa, assignada por todos os accionistas presentes a seguinte

Proposta

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, accetando a renuncia que acaba de apresentar a actual directoria, propõem:

«Que sejam aditados os trabalhos da presente assemblea geral para o dia 29 do corrente mez e que nos annuncios se declare que a reunião terá tambem por fim eleger a nova directoria.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1898. — (Seguem-se as assignaturas.)»

O Sr. presidente declara que, si bem que a proposta se ache assignada por todos os accionistas, como se acaba de ver pela leitura, julga, todavia, de seu dever submettel-a a discussão e não havendo quem sobre ella fizesse observação alguma, da a discussão por encerrada e submete a votos a proposta, que foi approvada por unanimidade.

Diz o Sr. presidente que, em vista do resultado da votação, torna-se necessario que a assemblea indique a quem deve a directoria entregar a direcção da companhia.

Após pequena discussão, em que tomaram parte varios Srs. accionistas e sendo ouvido o Dr. Ulysses Vianna, advogado da companhia, que se achava presente, opina elle que a assemblea necessitava prorogar os poderes da directoria até o dia 29 do corrente, para que a companhia não ficasse acephala.

O Sr. Eugenio de Almeida declara que faz sua a proposta do Dr. U. Vianna, e submete a approvação da casa, sendo unanimemente aceita.

O Sr. presidente declara suspensos os trabalhos ás 2 horas da tarde, Eu, Joaquim Couto dos Santos, 1º secretario da assemblea, esta fiz e assigno. — *Joaquim Couto dos Santos, 1º secretario. — D. M. Bernardes, 2º secretario.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA DE 25 DE AGOSTO DE 1898, REALISADA EM 29 DE AGOSTO DE 1898

Aos 29 dias do mez de agosto de 1898, á 1 hora da tarde, na sala da casa n. 25 da rua do General Camara, escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, achando-se reunidos accionistas representantes de 3.067 ações, o Sr. capitão-tenente e Luiz Gomes Pereira declara aberta a sessão e diz que, sendo esta a continuação da assemblea de 25 do agosto de 1898, na fórma do que foi nessa assemblea deliberado, se ha de proceder á eleição da directoria, mas antes da assemblea se occupar dessa materia, mandava ler a acta da sessão passada.

Lida, posta em discussão, é ella encerrada sem debate e, procedendo-se á votação, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que vae mandar fazer a chamada para que os Srs. accionistas tragam á mesa as suas cédulas, lembrando-lhes que na fórma dos estatutos, as cédulas devem conter, além do nome do director, a indicação do cargo.

Feita a chamada, são recolhidas oito cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

Para presidente :	
Dr. James F. Darcy	305 votos
Para director-gerente :	
Capitão de fragata Joaquim Ray-mundo de Lencastre	303 »
Domingos M. Bernardes	2 »

O Sr. presidente diz que, em vista do resultado da eleição proclama directores os dous mais votados e que nesse sentido vae officiar a mesa aos distinctos cavalheiros elei-

tos para que se dignem de marcar o dia e a hora da posse e nada mais havendo a tratar, agradece a honra que lhe foi conferida pelos Srs. accionistas, indicando-o para presidir aos trabalhos e levanta a sessão ás 2 horas da tarde, e eu, Joaquim Couto dos Santos, 1º secretario da assembleia esta fiz e assigno — *Joaquim Couto dos Santos, 1º secretario. — D. M. Bernardes, 2º secretario.*

Companhia Sul Paulista de Navegação

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CELEBRADA EM 29 DE AGOSTO DE 1898

Aos 29 dias do mez de agosto de 1898, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 73, reunidos accionistas representando numero legal, o Sr. presidente da directoria abre a sessão e convida para presidir a o Sr. Thomas Whyte, o qual accoitando o encargo tomou assento e convida para secretarios os Srs. Dr. João Joaquim Ramos e Silva e S. F. Butcher, que occupam os respectivos lugares.

O Sr. presidente declara que a presente assemblea de accordo com o annuncio de convocação tem de eleger os membros da directoria para o futuro triennio, cuja eleição não se verificou na sessão de 26 de maio ultimo.

Procedida a eleição foram unanimemente eleitos os Srs. H. Robertson, presidente (re-eleito) e Dr. João Joaquim Ramos e Silva.

E como nada mais houvesse a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. — *Thomas Whyte. — Dr. João Joaquim Ramos e Silva. — S. Frank Butcher. — H. Robertson. — J. H. Lowndes. — J. H. Lowndes & Comp. — Por procuração do visconde de Reynella, J. H. Lowndes. — Wm. Neelands Junior.*

Companhia America Fabril

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 10 DE SETEMBRO DE 1898

Aos 10 dias do mez de setembro de 1898, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde no escriptorio central da Companhia America Fabril, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença em numero legal, o Sr. Alfredo C. da Rocha, na qualidade de director-presidente convidou para presidir a presente assemblea o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, que accoitando convidou para secretarios os Srs. Antonio Mendes Campos o Antonio Ribeiro Seabra, que accoitarão ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declara que a presente assemblea foi convocada por annuncios no *Journal do Commercio* para apresentação do relatório e contas da directoria e eleição do conselho fiscal e supplementes.

Assim convida o relator do conselho fiscal Sr. Antonio Ribeiro Seabra para a leitura do relatório e parecer do mesmo conselho.

Finda a leitura o Sr. presidente poz em discussão o referido parecer, e não havendo quem pedisse a palavra, foi elle submettido á votação, sendo unanimemente approvado, abstando-se de votar os directores.

Em seguida o director-presidente apresentou a seguinte proposta da directoria:

«Tendo algumas das verbas do activo da companhia soffrido sensivel depreciação por circumstancias descriptas em diversos relatórios, que fique a directoria autorizada a rever os valores em que estão as verbas — Fabrica de Meiarria, Engenho de Canna, etc. — de forma que fiquem representadas pelos seus justos valores, retirando da conta de «Lucros suspensos» as importancias respectivas.

Que tendo a experiencia demonstrado a insufficiencia da fundo de reparações, seja elevado a 10% dos lucros liquidos a verba destinada áquelle fim.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1898. — *Alfredo C. da Rocha. — Domingos A. B. Biano.*

Que igualmente foi por unanimidade approvada.

Passando-se á segunda parte da sessão declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplementes, para o que convidou os Srs. accionistas a trazerem as suas cedulas.

Seudo nomeados para servirem de escrutadores os respectivos secretarios da mesa, procedendo-se á chamada e feita a apuração, foram votados:

Para membros do conselho fiscal:

Manoel Vicente Lisboa.....	431 votos
Leitão Irmão & Comp.....	803 »
Antonio Ribeiro Seabra.....	823 »
Antonio Mendes Campos.....	54 »

Para supplementes do conselho fiscal:

Antonio Mendes Campos.....	796 votos
Barão de Araujo Maia.....	840 »
Lourenço da Mouta Salgado Dias.....	810 »
Conselheiro Dr. Carlos Augusto de Carvalho.....	44 »

Terminada a eleição o Sr. presidente proclamou:

Membros do conselho fiscal, os Srs: Manoel Vicente Lisboa. Leitão Irmão & Comp. Antonio Ribeiro Seabra.

Supplementes do conselho fiscal, os Srs.: Antonio Mendes Campos. Barão de Araujo Maia. Lourenço da Mouta Salgado Dias.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1898. — *Dr. José Rodrigues Peixoto. — Antonio Ribeiro Seabra. — Antonio Mendes Campos.*

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1898

Activo	
Accões e debenturas.....	3.619:426\$520
Contas correntes de movimento.....	73:534\$588
Contas correntes garantidas.....	928:365\$300
Cauções.....	3.678:188\$330
Deposito da directoria.....	40:000\$100
Deposito do terceiros.....	6:000\$000
Fundus comanditados.....	434:100\$000
Interesses de fundus comanditados.....	223:024\$951
Letras caucionadas.....	657:124\$951
Letras descontadas.....	741:247\$700
Letras hypothecarias.....	44:561\$000
Ditas a receber.....	57:448\$750
Mobilia.....	17:114\$500
Caixa: em cofre.....	8:905\$000
Em bancos e/c.....	26:785\$189
Diversas contas.....	430:000\$990
	596:785\$189
	227:703\$007
	10.609:856\$855

Credito real	
Carteira Commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	60:817\$478
Hypothecas rurales.....	164:907\$423
Hypothecas urbanas em liquidação.....	62:768\$012
Letras hypothecarias a reemitir.....	111:500\$000
Prestações a receber.....	339:176\$065
Juro de letras hypothecarias.....	11:868\$630
Valores hypothecados.....	3:250\$372
	810:000\$000
	3.225:112\$505

Passivo	
Capital.....	5.426:000\$000
Contas correntes de movimento.....	828:917\$715
Cauções da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Valores de terceiros.....	6:000\$000
Ditos caucionados.....	3.678:188\$330
Diversas contas.....	333:598\$916
	10.609:856\$855

Credito real	
Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	74:434\$588
Amortizações.....	14:232\$508
Garantia de hypothecas.....	810:000\$000
Juros de hypothecas.....	3:918\$059
Juros a pagar.....	7:630\$588
Letras hypothecarias emitidas.....	278:600\$000
Diversas contas.....	36:296\$762
	3.225:112\$505

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1898. — *J. E. E. Berta, presidente. — Julio Pinco de Castro, chefe da contabilidade.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.632—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para uma machina para separar café ou outros grãos, invenção de Franz Joseph Drechsler, morador em Altona-Ottensen (Allemanha).*

O processo até hoje usado para separar mecanicamente os fructos em grãos, principalmente o café, não é sufficientemente perfeito para supprimir ou tornar quasi inutil uma separação complementaria á mão.

E' isso devido á diversidade das impurezas que, de um lado, differem consideravelmente entre si pelo volume e pelo peso, enquanto, de outro lado, a maior parte dellas não se distinguem essencialmente nem pelas dimensões, nem pelo peso dos proprios fructos.

Tornam essas differenças minimas do peso a separação extremamente difficil, tanto mais quanto os fructos para tratar contem geralmente muitos fragmentos quebrados.

A machina, que faz o objecto da presente invenção, permite, pelo contrario, separar mecanicamente o café, ou outros fructos em grãos, de modo tão perfeito que a separação complementaria á mão se acha reduzida ao minimo, e, em certos casos, completamente supprimida.

Consisto essencialmente a invenção em conduzir os fructos para separar sobre uma mesa de construção especial, na qual o movimento de sacudimento, combinado com uma corrente de ar que passa transversalmente em toda a extensão da mesa e que se pôde regular á vontade, effectua a separação de modo a ficarem os corpos estranhos pesados, como pedras, areia, etc., assim como os corpos estranhos leves, como fragmentos de pão, cascas etc., separados do grão e conduzidos até aberturas de descarga especiaes praticadas na mesa sacudidora.

Ao passarem os grãos sobre a mesa, elles se acham assim submettidos a uma separação ou limpeza ininterrupta, sahindo, finalmente, limpos na outra extremidade da mesa. Obtem-se essa limpeza pela acção combinada das superficies da mesa sacudidora, que são dotadas de endentações ou degraus convenientes, e de tabelas ou outros obstaculos apropriados, dispostos no trajecto da materia em tratamento, a qual salta em parte por cima dos obstaculos, enquanto as pedras, o pó, os fragmentos de pão, etc., arrastados se deslocam de tal modo que os corpos pesados não adherem mais ao fundo da mesa, relativamente á camada dos grãos, e final-

mente alcançam um rego situado na parte mais baixa da mesa sacudidora, donde são cavados ao orifício de saída, destinado aos corpos estranhos pesados, enquanto os corpos estranhos leves veem à superfície da camada de grãos que recobre a mesa, e são levados fóra da machina pela corrente de ar, ou conduzidos a outra borda longitudinal da mesa, cujos regos os guiam até outro orifício de saída.

Os grãos limpos passam da mesa em um len eirador sacudidor; dotado de uma ou mais peneiras, e que os separa, segundo suas dimensões.

Os desenhos annexos representam uma das formas de execução mais pratica da invenção.

A fig. 1 é uma vista lateral, e a fig. 2 uma vista de extremidade da machina de separar.

A fig. 3 é uma secção pela linha 3-3 da fig. 1 e a fig. 4 é um plano da mesa sacudidora.

O caixilho de sacudimento *a* se acha disposto sobre roldanas *b*, fixadas convenientemente na machina, e nas quaes um eixo de manivella *c* imprime ao caixilho um movimento de-vae e vem, por meio da haste *d*. O caixilho *a* é dotado de um fundo de fórma especial que, perto de sua borda longitudinal anterior, apresenta um rego *e*, o qual, por uma declividade fraca, sóbe para a borda longitudinal posterior, formando o plano inclinado *e'*.

Na direcção da borda anterior o rego *e* se acha ligado a um plano inclinado *e'*, de declividade mais forte. A superfície *e'* é dotada essencialmente de degrãos obliquos, que sobem para a direita, enquanto a superfície *e* e os regos *e* e *e'* são dotados de degrãos que sóbem na direcção opposta.

As superfícies *e* e *e'* tem degrãos obliquos que se dirigem para a esquerda, enquanto os degrãos da superfície inclinada *e'* se acham dispostos transversalmente ás bordas longitudinaes do caixilho.

As direcções nas quaes as diversas superfícies ou partes da mesa produzem a alimentação, se acham indicadas por flechas, na fig. 4.

O rego pequeno *e'* e a superfície *e'* são separados do rego comprido *e* por uma tabella *f*, em fórma de telhado, que se póde dotar de degrãos convenientes. Nas extremidades esquerdas dos regos *e* e *e'* acham-se dispostos os orifícios de sahida *g* e *g'*, que se podem fechar pelos registros *f'* e *f''*, e servem para a evacuação dos corpos estranhos pesados, taes como pedras, areia, etc.

A extremidade esquerda da travessa *f* é dotada de uma passagem *f'*, que permite ás pedras, etc., de certo volume, penetrarem no rego *e*. Ao lado direito da mesa sacudidora existe o orifício *g'*, para os corpos estranhos leves, que se podem igualmente fechar por meio de um registro conveniente.

O orifício de sahida *g'* para os grãos limpos se acha disposto no rego *e*. Em frente do orifício de sahida *g'* existe uma tabella *f'* em fórma de telhado, que tem por fim reter os grãos e impedir sua sahida por *g'*.

A tabella *f'* retem mais todos os corpos estranhos de certo volume, como palha, barbante, etc., de modo a não se poder obstruir o orifício *g'*. Na superfície *e'* acha-se disposto um obstaculo *f''*, em fórma de tabella obliqua ou relha de arado, que é destinado, como se explica mais claramente adiante, a effectuar uma separação ou limpeza supplementaria dos grãos. Sendo desejado, podem-se dispôr varias tabellas iguaes a intervallos convenientes, na superfície *e'*.

A superfície da direita *e*, que sóbe obliquamente e se acha separada, do lado do rego *e*, por uma tabella de separação *f*, é dotada de degrãos parallelos aos da superfície *e'*, mas cuja direcção é no sentido inverso.

Acima da mesa sacudidora, acha-se disposta uma caixa *h* que contém dois ventiladores *i* montados no mesmo eixo *i'* e separados por um respirador (fig. 1). O eixo dos ventiladores é actuado pelo eixo *o*, por meio de uma correia cruzada *o'*.

Para produzirem uma corrente de ar tão uniforme quanto possível, as pás dos ventiladores tem uma fórma ligeiramente arqueada, como se vê claramente nas fig. 1 e 3.

O vento produzido pelos ventiladores penetra pelos canaes de arejamento *h'*, cujos orifícios de sahida se podem regular a vontade por meio de registros convenientes *h''* sobre a mesa sacudidora, onde uma parede *h'* o obriga a passar transversalmente em toda a extensão da mesa, para se escapar finalmente do outro lado, por um orifício *h'*, que se estende em toda a largura da machina.

O fundo *h'* póde-se dotar mais de uma ou varias tiras de couro *h''*, regulaveis ou permutaveis entre si, e, sendo preciso, dotadas de entalhos, e cuja disposição permite regular, segundo for necessario, a força da corrente de ar.

Em lugar de tiras de couro podem-se usar tiras de qualquer outra materia conveniente, comquanto essas tiras possam oppôr uma certa resistencia ou contra pressão à corrente de ar, de modo a se achar esta corrente mais ou menos forçada pelas mesmas tiras, que se soerguem parcialmente, a passar sobre a materia depositada sobre a mesa sacudidora.

Deitam-se os fructos em grãos para separar no funil *k*, cujo orifício de sahida é dotado de duas portas articuladas *k'* e *k''*, de que uma (*k'*) se póde regular convenientemente, segundo as dimensões dos fructos para tratar, enquanto a segunda (*k''*) recebe durante o trabalho um movimento de tregidação.

Regula-se a porta *k'* por meio de uma alavanca *l*, cuja extremidade livre assenta, fazendo o papel de mola, em uma escada de aço *l'* dotada de dentes.

A vibração da outra porta *k''* obtem-se pelo eixo *c*, por meio de um excentrico *m* e de uma haste *m'*, ligada a um braço *k''* do eixo *k''* que supporta a porta *k''*.

Abaixo do caixilho de sacudimento *a* achase disposto um caixilho de peneiragem *n*, montado nas roldanas *o* e actuado por um eixo supplementario *p*, por meio da manivella *p'* e da haste *p''*, que lhe communicam um movimento de vai e vem.

O eixo *p* é actuado pelo eixo *c* por meio da correia *p'*.

Cans em fórma de cunha *n'*, dispostos sob o caixilho *n*, imprimem mais ao caixilho de peneiragem, pela acção das roldanas *o*, um certo movimento de vai e vem vertical.

O caixilho de peneiragem *n* é dotado de uma grande peneira superior *q*, cujas malhas são muito grandes, e sobre a qual cahem os grãos que sahem pelo orifício *g'* (fig. 4), em primeiro lugar.

Essa peneira tem por fim reter os corpos estranhos muito grandes, como por exemplo cascos que ainda não forem eliminados, e despeja-os pelo orifício *n''*.

Por baixo da peneira *q* acha-se disposta, no caixilho *n*, uma segunda peneira dotada, por exemplo, de malhas de tres dimensões, *r*, *r'*, *r''*. Os fructos peneirados chegam aos orifícios de sahida respectivos *s*, *s'*, *s''*, enquanto o resto se despeja por um orifício *s''*.

O modo de funcionar da machina é o seguinte:

Os fructos para separar, grãos de café, por exemplo, introduzem-se pelo funil *k* ou pelas portas *k'* e *k''* e cahem em primeiro lugar sobre a superfície *e'* (fig. 4), em que o café se espalha.

Devido ao movimento de sacudimento da mesa, as partes leves avancam sobre os degrãos da superfície *e'*, para a direita, enquanto os grãos cheios e os corpos estranhos mais pesados, principalmente as pedras, areias, etc., ficam sendo rotidos pelos degrãos e levados na direcção da flecha do desenho, para o rego *e*, a tabella *f* e a passagem *f'*, cahindo no rego *e*.

Durante a sua marcha sobre a superfície inclinada de degrãos *e'*, a materia se divide por camadas, segundo seu peso, de modo tal que os corpos estranhos mais pesados, como pedras, etc., veem se coll'ar na parte inferior, os grãos em bom estado na parte média e os corpos mais leves na superfície.

Esta classificação das diversas partes, segundo seu peso, é poderosamente auxiliada

pela corrente de ar que passa transversalmente sobre o mesa sacudidora, levantando com seu sopro as particulas mais leves, como o pó, etc., que elimina da materia, enquanto leva os corpos estranhos leves que se apresentam á superfície para a superfície inclinada do fundo, de onde os impede de descer, de modo que esses corpos, fragmentos de pão, etc., avancam sobre as partes mais elevadas das superfícies *e'* e *e'*, isto é, ao longo do lado posterior da mesa sacudidora, na direcção do orifício de sahida *g'*.

A superfície inclinada de degrãos *e'* e a tabella *f* são destinadas a separar ainda melhor a materia que se accumula nellas, pela razão que as pedras escorregam e descem ao longo das superfícies inclinadas, enquanto as partes superficiaes mais leves ficam, por assim dizer, viradas pela corrente de ar e lançadas sobre a camada de fructos.

Os grãos de areia, etc., isto é os mais finos dos corpos estranhos relativamente pesados, cundidos nos fructos para separar, acabam por ser accumular no rego *e'*, de onde são levados para o orifício de sahida *g''*, pelo qual se podem evacuar, depois de aberto o registro *f''*.

As pedras que se acham por baixo, isto é, os mais grossos dos corpos estranhos pesados que não sahiram pela primeira passagem *f'*, avancam ao longo da tabella *f* e acabam por cair pelas passagens seguintes *f''*, no rego *e*, cujos degrãos, dispostos no sentido contrario, os levam para o orifício de sahida *g*.

A superfície inclinada *e* serve, de um lado, de superfície de volta para as pedras que tiverem perdido o orifício *g*, e de outro lado, de superfície de subida para os corpos estranhos mais leves que foram arrastados e que, repellidos cada vez mais pelos corpos pesados, sobre a superfície *e'*, acabam por serem levados pela corrente do ar, indo ter á superfície *e* pela passagem *f'*. Da superfície *e*, o café chega ás superfícies *e'* e *e'*, cujos degrãos o levam para a direita, produzindo-se assim, pela acção do vento, uma separação ou limpeza supplementaria, pelo facto que as pedras arrastadas cahem na direcção da tabella *f'*, enquanto as partes mais leves ficam repellidas para cima, como se explicou atraz.

Os degrãos oppostos da superfície *e'* e a tabella *f'*, tem unicamente por fim impedir uma deslocação muito rapida do café para a direita. Ao mesmo tempo, todavia, essa superfície de degrãos *e'* opera de mo' muito vantajoso para reter as pedras e as levar ás passagens *f''* da tabella *f'*, pelas quaes acabam por penetrar no rego *e*. Ao passar sobre a superfície *e'*, o café soffre, por conseguinte, uma separação complementaria, augmentada ou completada essencialmente por uma ou mais superfícies ou tabellas inclinadas para cima, em fórma de relha de arado, dispostas nos pontos convenientes e de dimensões apropriadas.

A espessura superior da camada de grãos, que avança para o lado direito da mesa sacudidora, e na qual se encontram principalmente os corpos estranhos leves, misturados com alguns grãos em bom estado, sobe sobre esse obstaculo *f''*, separando-se assim os grãos que nella se acharem e que descem e corregando para baixo, simultaneamente com as pedras, etc., restantes, enquanto os corpos estranhos mais leves, erguidos pelo sopro do vento, passam por cima da tabella *f'*, para alcançarem finalmente o seu orifício de sahida *g'*, funcionando a tabella *f'*, disposta em frente do orifício de sahida *g'*, exactamente do mesmo modo que a tabella *f''*.

Além disso, a tabella *f'* retem os corpos estranhos de maior volume, taes como palha, barbante, fragmentos de saccos, etc., de modo a não poderem estes corpos penetrar no orifício *g'* e obstrui-lo, removendo-se á mão, a certos intervallos, os mesmos corpos, que se accumulam deante da tabella.

Os grãos assim limpos penetram no orifício de sahida *g'*, pelo qual se evacuaem.

Quanto ás pedras, etc., amontoadas no rego e são levadas pelos degrãos desse rego, os quaes sóbem para a esquerda, do lado do

orificio de sahida g , enquanto a superficie inclinada e' , conjunctamente com a corrente de ar, effectua uma volta e eliminção analogas dos fragmentos ou grãos mais leves que tiverem si lo arrastados, assim como descrevi acima, tratando da tabella f .

Os corpos estranhos leves que devem alcançar a superficie e' são levados pela acção combinada dos degrãos desta superficie e da corrente de ar, para cima, isto é, sobre a superficie e' e o orificio de sahida g' , enquanto a tabella de separação f' impede esses corpos estranhos leves de penetrarem no rego e e se misturarem de novo com a materia já tratada.

Os grãos limpos ou separados, que exhem pelo orificio de sahida g' , penetram nas pe-neiras q, r, r', r'', r''' , que os classificam do mo-lo conhecido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, uma machina para separar ou limpar os fructos em grãos, caracterizada pelo facto de se fazer passar uma corrente de ar da extremidade a outra de uma mesa sacudidora, dotada convenientemente de enlentações ou degrãos, tabellas, regos e orificios de sahida, afim de se eliminarem as pedras e outros corpos estranhos passados, pelo movimento de sacudimento da mesa, e os corpos estranhos mais leves, taes como fragmentos de pão, de casca, etc., pela corrente de ar que passa transversalmente sobre a mesa, enquanto a materia tratada, assim separada ou limpa, avança na direcção desejada sobre a mesa sacudidora, achando-se, entretanto, submettida, assim como as materias eliminadas, durante todo o trajecto até os diferentes orificios de sahida, a uma separação complementaria, effectuada pela corrente de ar, cuja força pode ser regulada, substancialmente como se descreveu acima;

2^a, uma forma de execução da machina caracterizada na reivindicação n. 1, na qual fórma o ventilador ou os ventiladores, disposto ou dispostos acima da mesa sacudidora, são dotados de canaes lateraes que se estendem no comprimento da meza e se acham ligados a uma parede, disposta entre os ventiladores e a mesa através do caixilho, de modo que a corrente ou as correntes de ar, produzidas em uma das extremidades da mesa, são forçadas a passar transversalmente sobre todo o comprimento da mesa e da materia depositada na mesma: substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo;

3^a, uma fórma de execução segundo as reivindicações ns. 1 e 2, na qual a superficie da mesa sacudidora é dotada de degrãos, regos e tabellas, convenientemente dispostos e inclinados, segundo o peso maior ou menor dos grãos que se trata de separar, assim como de orificios de sahida, para se poderem dirigir os grãos de diversos modos, por meio de uma corrente de ar, sobre a superficie da mesa: substancialmente como se descreveu acima e repr. senta o desenho annexo;

4^a, uma fórma de execução de uma machina caracterizada pelas reivindicações ns. 1 e 2; na qual, por meio de registros convenientes e de tiras de couro ou qualquer outra materia apropriada, permutaveis entre si e dispostas acima do caixilho de sacudimento, a corrente de ar se pôde dirigir, através da mesa sacudidora, de modo a operar sobre os grãos para separar, segundo a natureza destes, mais ou menos energicamente: substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1893.
Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

N. 2.633 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho automatico para illuminação pelo gaz acetylene, denominado E. e. Invenção de Charles Brecht, morador nesta Capital Federal.*

O apparelho para gaz acetylene, de minha invenção, é representado no desenho annexo, sendo a fig. 1 uma vista em elevação

parte em secção axial, do conjuncto das partes que o constituem e a fig. 2 uma vista em plano do mesmo.

Da parte central do fundo de uma cuba 1 se projecta, verticalmente, um recipiente cylindrico aberto 2, de menor diametro que a chaminé central 3, de uma campana 4, que se colloca na cuba 1 provida de agua, para formar com esta cuba um gazometro annular A.

A chaminé 3 recebe uma cesta amovivel perfurada 5, destinada a conter o carbite, descansando pela sua aba 6 em um flange 7 da chaminé; esta se fecha hermeticamente por uma tampa amovivel 8, provida de um estribo com parafuso de pressão 9. O recipiente 2, provido de agua, e a chaminé, 3 com a cesta 5, de menor diametro que o recipiente 2, constituem o gazogeneo B.

Caixas de lavagem e de depuração de gaz 10, 11 e 12, encimam a campana 4 e contem respectivamente agua, glicerina e agua salgada; são ellas ligadas ao gazogeneo, communicam entre si e com o gazometro pelos tubos 13, 14, 15 e 16, e são dotadas de torneiras de descarga 17, e rolhas de parafuso 18.

Um depurador 20, contendo algodão embebido de glicerina, communica com o gazometro pelo tubo de syphon e torneira de purgação 19 e com a canalização de illuminação pelo cano 21.

Modo de funcionar: Sendo o carbite, previamente embebido de petroleo, collocado na cesta 5 e tendo-se deitado petroleo na superficie da agua do recipiente 2, de modo a formar alli uma camada deste liquido, de mais ou menos um centimetro de espessura, fecha-se hermeticamente a chaminé 4.

Deixando-se escapar o ar contido no gazometro, este abaixa-se e o carbite, vindo em contacto com a agua do gazogeneo, desprende-se então gaz acetylene que passa para o gazometro, atravessando as caixas 10, 11 e 12.

Quando a pressão do gaz no gazometro eleva a campana 4, a cesta 5 é tambem suspensa fora da agua do recipiente 2, e o carbite, atravessando o petroleo alli existente na superficie da agua, reveste-se de uma ligeira camada isoladora do petroleo, a qual impede totalmente o desprendimento do gaz ou superprodução, enquanto o carbite permanece fora da agua.

Diminuindo a pressão no gazometro, pelo supprimento de gaz aos apparelhos de illuminação, este desce, o carbite vem de novo em contacto com a agua do gazogeneo e o apparelho vae trabalhando como já foi mencionado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um apparelho automatico para illuminação pelo gaz acetylene, denominado «E. e.»:

1^a, uma cuba e um recipiente vertical cylindrico, central á mesma, combinados com uma campana dotada de uma chaminé central provida de uma tampa amovivel, fechando hermeticamente, e de uma cesta amovivel, para formarem respectivamente um gazometro annular e um gazogeneo secundado pelo gazometro;

2^a, a combinação do gazogeneo, da reivindicação anterior, com caixas de lavagem e de depuração do gaz, contendo respectivamente agua simples, glicerina e agua salgada, e formulas sobre a face superior da campana do gazometro;

3^a, o emprego de carbite ou carbureto de calcio embebido de petroleo e de uma camada de petroleo ou de um liquido equivalente na superficie da agua do gazogeneo, com o fim de obter-se um desprendimento suave de gaz, quando o carbite entra em contacto com a agua e impedir a superprodução de gaz quando se acha o carbite fora da agua;

4^a, um depurador de gaz á sua sahida do gazometro, contendo algodão embebido de glicerina.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado pelo desenho annexo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1893. — Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

N. 2.634 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para extracto tannico aperfeiçoado. Invenção do coronel José Ferreira de Figueiredo e Salvo Almeida, moradores na Capital do Estado de S. Paulo.*

Na industria do curtimento dos couros são actualmente empregados extractos tannicos que exercem sobre os couros, assim tratados, uma acção nociva e deterioradora, devida não sómente ás materias corantes e resinosas que contem os ditos extractos, como tambem, e principalmente, ás materias corrosivas que trazem consigo.

Para remover esses inconvenientes, temos adoptado um processo de extracção, baseado sobre o emprego de um apparelho portatil, das materias tannicas, das plantas que as contem, de modo a obter extractos tannicos isentos das materias já mencionadas.

Esse processo muito economico é realizado pelo apparelho representado, a titulo do especimen, pelo desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista em elevação do dito apparelho e a fig. 2 uma vista em plano.

O apparelho é constituido por uma bateria de, pelo menos, oito recipientes verticaes A dotados cada um de um duplo fundo perfurado c e de uma tampa amovivel b , formando junta com o recipiente; essa tampa é provida de uma torneira de ar o ; a parte inferior de cada recipiente, por baixo do duplo fundo, é reunida a um cano geral d por meio de um ramal d' dotado de uma torneira de tres azuas e .

Os recipientes successivos são ligados por canos f , dotados respectivamente de torneira de parada g , pondo em comunicação a parte superior de um recipiente qualquer com a parte inferior do seguinte.

Cada recipiente é posto em comunicação, perto do seu fundo, com um cano collector h por meio de um ramal h' dotado de uma torneira de parada i , sendo esse cano terminado por uma torneira de descarga m .

Um cano de vapor k communica com cada um dos recipientes por um ramal k' dotado de um registro de parada l .

Modo de funcionar: Estando os recipientes cheios, do duplo fundo para cima, da materia contendo o tannico a extrahir (madeira, folha, casca, etc.) convenientemente coada ou triturada, introduz-se no primeiro recipiente pelo cano d , sendo o macho da torneira c virado em posição conveniente para esse fim, agua morna que se vae elevando no recipiente através de seu conteúdo e deste passa para o seguinte pelo cano g e assim por diante, de modo que o producto depositado nos recipientes seja submettido a uma levigação methodica destinada a deslocar as materias tannicas que contem, podendo o liquido assim obtido, no sahir do ultimo recipiente, ser recolhido pela torneira m do tubo collector h e ser de novo introduzido no tubo d , para seguir o mesmo caminho que acaba de percorrer, e assim por diante até que o producto depositado nos recipientes seja esgotado a um ponto conveniente, das materias que se quer extrahir. O cano de vapor k permite manter o conteúdo dos recipientes ao grão de temperatura o mais proprio á boa marcha da operação.

O apparelho presta-se a uma marcha continua, pois que um qualquer dos recipientes pôde ser isolado dos outros, sem interromper o funcionamento do conjuncto, o que permite, carregar este recipiente de materia nova, e em seguida operar do mesmo modo para o recipiente seguinte, e assim por diante manobrando-se as torneiras das conductas d, h e k , de modo que o liquido corra sempre do recipiente contendo a materia mais pobre de productos extractivos para aquelle contendo a materia mais rica, isto é, para o ultimo carregado.

O liquido e a agua de extracto tannico pôde ser concentrado ao grão conveniente, pelo systema de evaporação. Si o producto obtido contiver demasiadamente substancias corantes ou resinosas, então uma mistura composta de 150 grammas de acido oxalyco e 500 grammas de glicerina será sufficiente

para descorar 100 kilos de extracto tannico a 20 grãos Beaumé.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo processo economico para a obtenção de extractos tannicos, proprios a serem empregados no curtimento dos couros, consistindo em submeter as materias, de onde devem ser tirados, a uma levigação methodica em um apparelho apropriado permitindo esgotar o producto, submettido á levigação ao ponto o mais conveniente;

2º, o apparelho da reivindicação anterior consistindo em um conjunto de recipientes, dotados respectivamente de fundos duples perforados, combinado com uma canalização de circulação do liquido de levigação, successivamente pelos diversos recipientes; com uma canalização collectora e de esgotamento dos recipientes, e com uma canalização de vapor destinada a conservar o interior dos recipientes ao grão de temperatura conveniente á boa marcha da operação;

3º, a concentração do liquido proveniente da levigação do producto tratado nos recipientes e o tratamento do producto concentrado por uma mistura, composta de 150 grammas de acido oxalyco e de 500 grammas de glicerina, sufficiente para descorar, caso seja necessario, 100 kilos de extracto tannico a 20 grãos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1898. Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.635 — Memorial decriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de abertura e fechamento automaticos das portas, denominado — *L'insaisanté* — invenção de Emile Frédéric Le Naire, morador em Neuilly sur Seine (França).

A presente invenção se refere a um novo funcionamento automatico das portas, por meio de um mecanismo automotor posto em movimento pela simples pressão ou tracção exercida sobre uma ou mais alavancas ou botões, collocados em ambos os lados da porta ou das portas que se devem manobrar.

Essas portas, que se acham suspensas ou supportadas sobre roldanas collocadas em sua parte superior ou em sua parte inferior, se movem parallelamente á parede e contra ella, ou para o interior, no caso de construcção especial.

O mecanismo motor que as põe em movimento pôde ser actuado por meio da electricidade, do magnetismo, da agua sob pressão, do ar comprimido ou de qualquer outra força conveniente.

Este novo systema, cuja applicação é geral convem mais particularmente nos seguintes casos:

- 1º, para as portas de aposentos de um ou mais batentes;
- 2º, para as portas que abrem no mesmo corredor, como as portas de hotéis, de camarotes dos paquetes transatlanticos;
- 3º, para os portões, que podem assim se manobrar á distancia;
- 4º, para a manobra das cobertas ou telhadões moveis.

Sendo applicado ás portas de teatro ou de camarotes de navios, meu systema evita os inconvenientes que resultam da pressão exercida pelos espectadores ou pela inundação da agua sobre as portas, que não permitem abrir.

Os desenhos annexos representam, a titulo de especimen, meu systema applicado a uma porta de dous, quatro ou maior numero de batentes.

A fig. 1 é uma elevação da porta de dous batentes. A fig. 2 é uma secção da valvula moderadora. A fig. 3 é um perfil do cylindro motor do systema de aferro liamento e do mecanismo que actua o distribuidor e o ferrolho. A fig. 4 é um plano da fig. 1. A fig. 5 é uma elevação do dispositivo de uma porta de quatro batentes. A fig. 6 é um perfil da fig. 5. A fig. 7 é uma secção, pela linha *a b*, da mesma fig. 5. A fig. 8 representa o accumulador ou regulador em secção. A fig. 9 é uma secção em plano, pela linha *c d*, e a

fig. 10 uma secção pela linha *e f* da fig. 8. As figs. 11 e 12 representam o dispositivo adoptado quando se quer encerrar sob fechadura as alavancas que actuum o mecanismo motor e o ferrolho de parada.

A porta representada na primeira folha dos desenhos e na fig. 4 (folha segunda), compõe-se de dous batentes *A* e *B*, que correm, em uma para a direita e outro para a esquerda, por meio das roldanas *a a a*, sobre um trilho *b*, fixado na parede.

Acham-se em relação com o cyclo formado pelo cabo ou cadeia *L*, fixada no ponto 1 da polia *C* e que dá a volta desta polia, passando depois sobre a polia *D* e fixado-se de novo na primeira polia *C* no ponto 2, em uma garganta adjacente á primeira.

O batente *A* se acha fixado na perna 1 do cabo *L*, e o batente *B* na perna 1'.

No mesmo eixo da polia *C* acha-se chavetada uma segunda polia *E*, solidaria com a primeira, e em relação com o motor.

No exemplo representado, esse motor é hydraulico; pôde-se, contudo, como se disse acima, empregar qualquer outro motor actuado por qualquer força conveniente.

Na extremidade 3 da haste do embolo *F* acha-se fixado um cabo qualquer *M*, que dá a volta da polia *E* e se fixa depois em 4; um segundo cabo *N* se acha fixado em 5 na haste *F* e em 6 na polia *E*.

Quando se faz operar o motor no sentido da flecha, o cabo *M* se desenrola e põe em rotação a polia *E* e todo o systema no sentido das flechas.

O batente *A* se abre portanto para a direita e o batente *B* para a esquerda.

O motor de simples effeito se compõe de um cylindro que preenche ao mesmo tempo a função de moderador, e no qual se move um embolo *H*, sob a acção da agua que se introduz no cylindro pela torneira de distribuição *I*, que se manobra á mão pelo systema das alavancas e hastas de conexão *J* e *K*.

O motor, seja qual for, somente serve no meu apparelho para a abertura das portas, as quaes tornam a se fechar pela acção do peso *P*, quando se abre o distribuidor *I*.

O embolo sollicitado pelo peso *P* expelle a agua contra o cylindro, produzindo atraz de si um vacuo que tem por effeito fechar a valvula *S*.

Esta valvula *S* é dotada de um orificio *s*, fechado por um para-fuso de ponta conica *t*, ou uma torneira de que se regula a abertura á vontade, affin de deixar entrar pouco ar de cada vez e reter assim o embolo e todo o systema solidario com este.

Na haste do embolo acha-se praticado um encaixe *T*, no qual penetra uma alavanca *O* que preenche a função de ferrolho quando o embolo chega ao fim de seu percurso para traz, isto é, quando as portas estão fechadas.

Esse ferrolho immobiliza a haste *E* e portanto todo o systema e as portas solidarias com o mesmo, e se acha ligado pelo cabo *o* e a polia *p* á alavanca *J*, que actua o distribuidor.

Quando se abre o distribuidor, pondo-se ao mesmo tempo em acção o fluido, no motor, solta-se o ferrolho, podendo então as portas manobrar livremente.

Querendo se impedir que se abra a porta sem o auxilio de uma chave, dissimulam-se as alavancas ou botões de manobra em uma caixa *Q* (figs. 11 e 12), praticada na espessura da parede e que se fecha por uma portinha metallica *R*, dotada de uma fechadura de chave ordinaria *r*, tornando-se portanto impossivel manobrar a alavanca *J*, assim como o ferrolho *O*, sem abrir a fechadura.

As figs. 5, 6 e 7 representam o dispositivo adoptado para uma porta de quatro batentes ou mais, abrindo a metade destes batentes de um lado, e a outra metade de outro lado.

Os dous batentes *m* e *m'* correm sobre um primeiro trilho *e*, e os dous batentes *n* e *n'* sobre um segundo trilho *e'*. O batente *m* se acha fixado na perna 1 do cabo *L*, e o batente *m'* na perna 1' do cabo *L*.

Aquelles dous batentes se comportam como os batentes da porta que acabo de descrever. Quando pression a altura dos dous batentes *n* e *n'*, os ganchos *f* de *m* e *m'* se prendem

nos ganchos *g* de *n* e *n'*, arrastando-os assim no movimento de abertura.

Do mesmo modo, quando se fecha a porta, os ganchos *f* se prendem nos ganchos *d*.

Quando se emprega a pressão de agua como força motora no cylindro, affin de ter uma pressão constante, uso um systema de bomba accumuladora manobrada á mão, representada nas figs. 8, 9 e 10.

Compõe-se de um embolo fixado na armação *Y*. O cylindro carregado *Z* é dotado em seu lado de uma cremalheira *h*, movida por um systema de engrenagem *i*, que se manobra por meio de uma manivella *j*.

Por meio desta manivella pôde-se fazer subir todo o cylindro *Z*, operando-se em *k* a entrada de agua proveniente de uma fonte qualquer: canalização, reservatorio, rio ou poço e enchendo a agua o vacuo formado por traz do embolo. Tira-se então a manivella *j* e o accumulador se acha prompto para funcionar.

O distribuidor do cylindro motor se acha no orificio de sahida *q*, bastando abrir esse distribuidor para que a agua, sob a carga da massa *u*, faça manobrar a porta de modo seguro e regular.

Fica entendido que poderei construir o meu apparelho de qualquer materia e lhe dar quaesquer formas, proporções e dimensões.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o funcionamento automatico das portas correndo em seu plano parallelamente á parede ou concentricamente, a um eixo; sendo esse funcionamento caracterizado pela utilização de dous cabos oppositos de um systema de cyclo, formado de cabos flexiveis ou rigidos, nos quaes se acha fixada a porta ou se acham fixadas as portas, para fazer abrir simultaneamente a metade dos batentes da porta ou das portas de um lado ou para a direita, e a outra metade do outro lado ou para a esquerda;

2º, a combinação nova, com o systema de cyclo descripto acima, de um moderador, caracterizado pelo emprego de um cylindro motor ou não dotado de uma valvula, que permite a livre passagem ao ar durante o percurso para deante do embolo do mesmo cylindro e somente deixa entrar o ar gradualmente e de modo uniforme durante o percurso do embolo para traz, isto é, durante o fechamento da porta, para o fim de moderar este movimento e assegurar a segurança do funcionamento, evitando assim qualquer risco de accidente;

3º, o emprego novo de um systema de parada preenchendo a função de fechadura, em relação com a haste do embolo, para assegurar o fechamento da porta ou das portas;

4º, o emprego novo de uma bomba de embolo preenchendo a função de accumulador ou regulador de pressão, em relação com o cylindro motor e o cyclo descripto acima, para o fim de assegurar ao motor uma pressão constante, e, portanto, uma marcha regular do cyclo ou da porta ou portas;

5º, a combinação do cylindro moderador, do systema de parada e de um regulador de pressão com o systema de cyclo em relação com as portas, movido por um motor qualquer, operando constantemente sobre a haste do embolo moderador;

6º, o emprego, como força motora, quer da electricidade, quer do magnetismo, agua sob pressão, ar comprimido ou qualquer outra força;

7º, a applicação desse systema de fechamento e abertura automaticos para todos os usos, quer para portas ou janellas e geralmente qualquer genero de fechamento parcial ou completo de um vão qualquer;

8º, o dispositivo permitindo encerrar sob chave, quer interior, quer exteriormente, quer dos dous lados das portas, os orgãos que actuum as mesmas portas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1898. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.